



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ofício nº 133/2021 - ADM

Ivaí, 26 de outubro de 2021.

Assunto: Processo Licitatório

Sr. Presidente,

Venho por meio deste, solicitar processo licitatório na Modalidade de Tomada de Preço, para realização de lavagens, lubrificação e higienização dos veículos, caminhões e máquinas que compõe a frota municipal.

Justificativa:

O serviço referenciado é de natureza básica para o pleno funcionamento e manutenção dos bens em questão. Esta prestação de serviços visa manter o bom funcionamento e manter o zelo pelos bens que compõe a secretaria de administração da Prefeitura.

Atenciosamente,



DIORGENES JARSKI
Gestor de Contrato
Sec. Mun. de Administração
Decreto nº025/2018

Ilmo.

Welton Ademir Ferreira

Presidente Comissão Licitação

Posto de Gasolina
BR Grabicoski
Comércio de Gás **Cristo Rei**
(42) 3247-1278
Ivaí - PR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - 2021

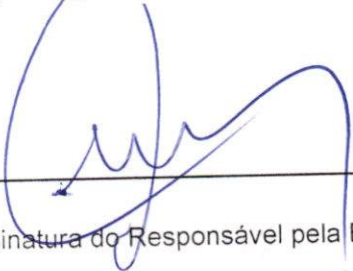
LUBRIFICAÇÃO

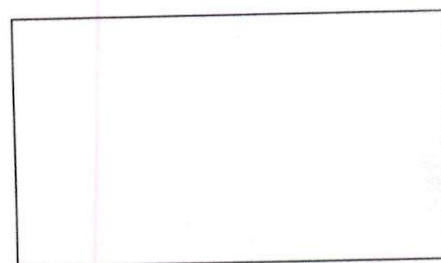
5-293-1

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO E ONIBUS 60	R\$ 100,00 042248.
02	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS 60	R\$ 120,00 249
03	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ONIBUS 60	R\$ 60,00 250
04	LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS 20	R\$ 60,00 251

CARIMBO
DA
EMPRESA

Ivaí, 29 de setembro de 2021.


Assinatura do Responsável pela Empresa



Posto de Gasolina
BR Grabicoski
Comércio de Gás **Cristo Rei**
(42) 3247-1278
Ivaí - PR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - 2021

LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO

COJ
355

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	LAVAGEM DE CAMINHÃO E ONIBUS 541. 100	R\$ 180,00
02	LAVAGEM DE CAMIONETES E VANS 039592. 100	R\$ 80,00
03	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRICOLA 543. 50	R\$ 180,00
04	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS 544. 100	R\$ 250,00
05	LAVAGEM DE MICRO-ONIBUS 039595. 150	R\$ 120,00
06	LAVAGEM DE TRATORES AGRICOLAS 546. 50	R\$ 120,00
07	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LEVES 300	R\$ 40,00

039547

4 100

CARIMBO
DA
EMPRESA

Ivaí, 27 de outubro de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

MACHADO DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ 22.240.136/0001-01

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

NOME FANTASIA: MACHADINHO AUTO POSTO

ENDEREÇO: Rua Henrique Florencio Ribeiro, 259 – Ivaí PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90776228-98

**ORÇAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS E
LUBRIFICAÇÃO**

LOTE 1: LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT
01	LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	R\$ 250,00
02	LAVAGEM DE CAMIONETE E VANS	R\$ 150,00
03	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	R\$ 150,00
04	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 300,00
05	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS	R\$ 180,00
06	LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA	R\$ 200,00
07	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS COMPLETO	R\$ 80,00

LOTE 2: LUBRIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT
01	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS	<u>R\$ 150,00</u>

IVAÍ, 27 DE OUTUBRO DE 2021

Deborah P. Pereira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ORÇAMENTO DE HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

NOME DA EMPRESA: Scharles Fabiano Scheifer

ENDEREÇO: Rua Rio Branco

CNPJ Nº: 01.202.037/0001-65

FONE: (42) 3247-1111

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	230,00
02	LAVAGEM DE CAMIONETES E VANS	130,00
03	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	130,00
04	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	260,00
05	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS	150,00
06	LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLAS	170,00
07	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LEVES	60,00

LOTE 02 - LUBRIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.
01	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, TRATORES AGRÍCOLAS E MÁQUINAS PESADAS.	140,00

Ivaí, 27 de outubro de 2021.


Assinatura do responsável

CNPJ: 01.202.037/0001-65

SCHARLES FABIANO SCHEIFER

CNPJ: 01.202.037/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração para **Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 114.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 27 de Outubro de 2021.

Cordialmente,


IDIR TRÉVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 28/10/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.000.000,00	793.000,00	787.260,51	5.739,49
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO					1.000.000,00	793.000,00	787.260,51	5.739,49
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração					1.000.000,00	793.000,00	787.260,51	5.739,49
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00300	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	743.000,00	737.375,14	5.624,86
00300	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	49.885,37	114,63
Total Geral					1.000.000,00	793.000,00	787.260,51	5.739,49

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/10/2021

Contas de despesa: 300



Município de Ivaí - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/10/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					450.000,00	554.000,00	480.449,22	73.550,78
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					450.000,00	554.000,00	480.449,22	73.550,78
20.606.2001.2014 Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario					450.000,00	554.000,00	480.449,22	73.550,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00600	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	504.000,00	449.659,10	54.140,90
00600	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	30.590,12	19.409,88
Total Geral					450.000,00	554.000,00	480.449,22	73.550,78

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/10/2021

Contas de despesa: 600



Município de Ivaí - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 28/10/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 SECRETARIA DE SAUDE					0,00	542.000,00	228.046,58	313.953,42
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					0,00	542.000,00	228.046,58	313.953,42
10.301.1001.2042	Atividades	Assistencia Medica Odonto e Sanitaria			0,00	542.000,00	228.046,58	313.953,42
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
01984	E	00493	1016/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inclso) do Art. 169	0,00	542.000,00	228.046,58	313.953,42
Total Geral					0,00	542.000,00	228.046,58	313.953,42

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 28/10/2021

Contas de despesa: 1984



Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 28/10/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					200.000,00	200.000,00	65.548,08	134.451,92
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					200.000,00	200.000,00	65.548,08	134.451,92
12.361.1201.2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos					200.000,00	200.000,00	65.548,08	134.451,92
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01050	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	200.000,00	200.000,00	65.548,08	134.451,92
Total Geral					200.000,00	200.000,00	65.548,08	134.451,92

Crerícios de seleção:

Data do cálculo: 28/10/2021

Contas de despesa: 1050



Equiplano

Município de Ivaí - 2021
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 28/10/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS				600.000,00	426.000,00	313.705,70	112.294,30
002 DMSÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL				600.000,00	426.000,00	313.705,70	112.294,30
26.782.2601.1070 Manutenção de Rede de Estradas Municipais				600.000,00	426.000,00	313.705,70	112.294,30
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
03160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				600.000,00	426.000,00	313.705,70	112.294,30
Total Geral				600.000,00	426.000,00	313.705,70	112.294,30

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/10/2021

Contas de despesa: 3160



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.

RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal**. O custo máximo estimado é de R\$ 114.000,00.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

1. MÉRITO

Diante do valor apresentado para a construção pretendida, não há que se falar em dispensa do processo licitatório.

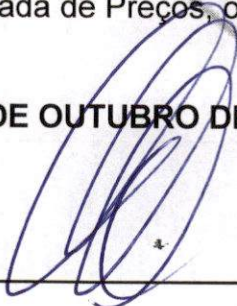
Para o presente caso deverá a Licitação ser efetuada através de processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 9.648/98.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta que se encontra em posse do Setor de Licitações, através do servidor incumbido da realização das licitações, o qual deverá indicar especificações pormenorizadas do que se pretende construir.

2. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para a elaboração da Tomada de Preços, observadas as indicações deste Parecer.

IVAÍ-PR, 27 DE OUTUBRO DE 2021.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 355/2021

Equipiano Página: 1

Solicitação				
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens	
355	Contratação de Serviço	29/10/2021	11	
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2100-8	DIORGES JARSKI	0/2021		
Local				
Código	Nome			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgão	Pagamento			
Nome	Forma			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	À PRAZO		
Entrega				
Local	Prazo			
LOCAL DA EMPRESA VENCEDORA	15 Dias			

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.

Justificativa:
SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER EM CONDIÇÕES HIGIENICAS E DE MELHOR DESEMPENHO OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Lote					
001 LAVAGENS DE VEÍCULOS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039541	LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	100,00	180,00	18.000,00
	LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS				
039542	LAVAGEM DE CAMINHONETES E VANS	SERV	100,00	80,00	8.000,00
	LAVAGEM DE CAMINHONETES E VANS				
039543	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	SERV	50,00	180,00	9.000,00
	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
039544	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	SERV	100,00	250,00	25.000,00
	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS				
039545	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS	SERV	150,00	120,00	18.000,00
	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS				
039546	LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA	SERV	50,00	120,00	6.000,00
	LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA				
039547	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LEVES	SERV	300,00	40,00	12.000,00
	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LEVES				
TOTAL					96.000,00
Lote					
002 LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042248	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	60,00	100,00	6.000,00
	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS				
042249	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	UN	60,00	120,00	7.200,00
	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS				
042250	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	UN	60,00	60,00	3.600,00
	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS				
042251	LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	UN	20,00	60,00	1.200,00
	LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS				
TOTAL					18.000,00
TOTAL GERAL					114.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 355/2021

Equiplano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
355	Contratação de Serviço	29/10/2021	11
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIOGENES JARSKI	675/2021	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	À PRAZO	
Entrega			
Local	Prazo		
LOCAL DA EMPRESA VENCEDORA	15 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.

Justificativa:

SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER EM CONDIÇÕES HIGIENICAS E DE MELHOR DESEMPENHO OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Lote
001 LAVAGENS DE VEÍCULOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039541	LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	100,00	180,00	18.000,00
039542	LAVAGEM DE CAMINHONETES E VANS	SERV	100,00	80,00	8.000,00
039543	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	SERV	50,00	180,00	9.000,00
039544	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	SERV	100,00	250,00	25.000,00
039545	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS	SERV	150,00	120,00	18.000,00
039546	LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA	SERV	50,00	120,00	6.000,00
039547	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LEVES	SERV	300,00	40,00	12.000,00
TOTAL					96.000,00

Lote
002 LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042248	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	60,00	100,00	6.000,00
042249	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	UN	60,00	120,00	7.200,00
042250	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	UN	60,00	60,00	3.600,00
042251	LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	UN	20,00	60,00	1.200,00
TOTAL					18.000,00

TOTAL GERAL 114.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.**

Ivaí-PR, 28 de outubro de 2021.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.

Sessão de julgamento: XX/XX/2021 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

05001206062001201433903900000 0600

10002267822601107033903900000 3160

08001103011001204233903900000 1984

06001123611201202633903900000 1050

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações do MUNICIPIO DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2021.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 118/2021, de 28.06.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 02.07.2021, com a devida autorização do Senhor Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí – PR e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **xx de xxx de 2021 às 09h00min**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando o **Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal**, conforme descrito no item 2 do edital e anexo 007, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: Menor preço por lote.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; **Fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-**envelope 01;**

ANEXO 004 – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01;**

ANEXO 005 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **Fora de envelope;**

ANEXO 006 – Modelo de Declaração de Renúncia - **Habilitação;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 - Termo de Referência (para conhecimento);
ANEXO 008 – Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;
ANEXO 009- Minuta contratual
ANEXO 010 - Documentos para CRC

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e **Envelopes nº 02** contendo a proposta dar-se-á até as **16h30min do dia XX/XX/2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h00min do dia XX/XX/2021**. Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para **Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal**, de acordo com o Termo de Referência em anexo neste edital.

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria.

- Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pelo CONTRATANTE, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão de obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;
- Executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado no contrato;
- Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 114.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;

- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento dos **SERVIÇOS**.

SERVIÇO:

- Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo **CONTRATANTE** dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00minh às 12h00minh e das 13h00minh às 17h00minh na Prefeitura do Município de Ivaí- PR

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO**, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES “1” E “2”

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO XXX/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº XXX/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: Fora de envelope:

a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

(C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante o Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em anexo no Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope **01**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(A)- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

(d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido em anexo deste edital (envelope 01-habilitação).

(e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

(b)- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

(c)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

(d)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

(E)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for à filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação** judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

(a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

(b)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. (ver art. 30, inciso II, §§ 1º e 5º). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão Municipal de licitação cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro do Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro do Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12. PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl (Preencher com o valor global).

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2-** Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **anexo** deste edital. **Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.**

12.6 - Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.8 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.9 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.11 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.12 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.13 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.14 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.15 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.16- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

12.17.1 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.3 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.4 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13. PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – Abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta;

13.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.

14. PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo para a vigência será de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação.

14.1.1 - O objeto deverá ser entregue em até 02 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0300
05001206062001201433903900000 0600
10002267822601107033903900000 3160
08001103011001204233903900000 1984



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

06001123611201202633903900000 1050

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20. RECURSOS

20.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

20.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 126 da Lei 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

22.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

22.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

22.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

22.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

22.7 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

22.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

22.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

22.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- PR

22.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

22.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

22.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Comissão do município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

22.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 32412 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

22.17 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - PR, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

22.18 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

24.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

Ivaí, xx de xxx de 2021.

Welton Ademir Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo 001 (Apresentação optativa) - Fora de envelope
Edital de XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021
_____, (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ivaí – Pr.

Na _____ qualidade _____ de _____ representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021
_____ (Proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº _____/_____**, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990
- Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº _____/_____**, realizado pelo Município de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021

_____, (Proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e **Contador ou Técnico Contábil** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - Fora de envelope
Edital de XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do
Município de Ivaí.
Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas,
tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários
à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (Apresentação opcional)

Edital de XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (Para conhecimento)

Edital de XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021

_____(proponente)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR



Município de Ivaí
Solicitação 355/2021

Equipário		Página: 1	
Solicitação			
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de itens
355	Contratação de Serviço	29/10/2021	11
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2100-8	DIORGES JARSKI	675/2021	
Local			
Código	Nome		
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	À PRAZO	
Entrega		Prazo	
Local			
LOCAL DA EMPRESA VENCEDORA		15 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.

Justificativa:

SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER EM CONDIÇÕES HIGIENICAS E DE MELHOR DESEMPENHO OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

001 LAVAGENS DE VEÍCULOS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039541	LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	100,00	180,00	18.000,00
039542	LAVAGEM DE CAMINHONETES E VANS	SERV	100,00	80,00	8.000,00
039543	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	SERV	50,00	180,00	9.000,00
039544	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	SERV	100,00	250,00	25.000,00
039545	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS	SERV	150,00	120,00	18.000,00
039546	LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA	SERV	50,00	120,00	6.000,00
039547	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LEVES	SERV	300,00	140,00	12.000,00
TOTAL					96.000,00

002 LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042248	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	60,00	100,00	6.000,00
042249	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	UN	60,00	120,00	7.200,00
042250	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	UN	60,00	60,00	3.600,00
042251	LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	UN	20,00	60,00	1.200,00
TOTAL					18.000,00

TOTAL GERAL 114.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

OBS.: O objeto deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração.

Telefone para contato: (42) 3247-1222.

4.2. A Secretaria Municipal fornecerá o cronograma de entrega.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 Será pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Objeto desta licitação entregues terão um responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

7.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dia úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

8.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do produto.

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

9.1. Na Secretaria Municipal de Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, Incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais Utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, xx de xxx de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (Apresentação opcional)
Edital de XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021

_____(Proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação do Município de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009

MINUTA DE CONTRATO

Município de Ivaí - PR

Edital de XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA _____.

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

PERCENTUAL DE DESCONTO _____ SOBRE A TABELA _____ (LOTE ____)

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços /2021 e contrato nº ----/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede do município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue em até 02 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante e no caso de serviço o mesmo deverá ser atendido conforme solicitado pela Secretaria Municipal solicitante.

O prazo máximo de execução e vigência é de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

(1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

(3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

(c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 à 00/00/0000 meses, e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1.	Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2.	Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3.	Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6.	Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7.	Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8.	Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9.	Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10.	Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11.	Endereço completo, telefones, e-mail, CEP, etc...	
12.	Registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13.	Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14.	Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15.	Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agência e banco.	

Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:
licitacao3@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal; com o preço máximo estipulado em R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).** Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 28 de outubro de 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

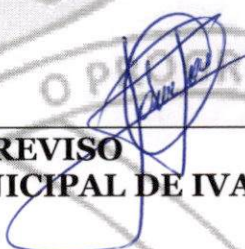
MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 objetivando a **Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal; com o preço máximo estipulado em R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, em 28 de outubro de 2021.


IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3217-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.org.br

PORTARIA Nº 118/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaïne Zubacz
Marcia Luciene Kobilarz
Marcia Schalane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcio Marques
Marcia Schalane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Link de Internet via fibra óptica a ser instalado no Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" por um período de 12 meses

Licitação Deserta

HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:635D7D28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 126/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de capacitação para os profissionais que executam os serviços junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Ivaí.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• **VIAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**

HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:1B1840FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 123/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem destinados para a Entidade Apae. Emenda Parlamentar Nº 202030410013.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 749,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.247,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME**

HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:BADF60DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 127/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e estátua de cimento do Cristo Rei.

VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R\$ 27.900,91

VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R\$ 18.787,45

VALOR GLOBAL: R\$ 46.688,36

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

• **BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP**

HOMOLOGAÇÃO: 30.06.2021

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:4D7D2923

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 118/2021.

PORTARIA Nº 118/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação: Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk

Egislaine Zubac

Marcia Luciene Kobilarz

Marcia Schaiane de Lima

Nicoli Crocoli

Patricia Bobek

Sergio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk

André Luis Prado Pereira

Andreia Malicz Skeika

Cristiane Kowalczyk

José Eraldo Graniska

Juliane Ruaro Kuhn

Marcio Marques

Marcia Schaiane de Lima

Nicoli Crocoli

Patricia Bobek

Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO >> MUDANÇAS NA GRADE

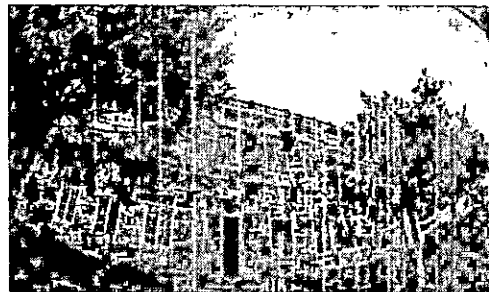
Ensino Médio valorizará os interesses dos alunos

Nas próximas semanas, mais matérias de apresentação serão feitas pela Secretaria Estadual

o papel protagonista dos estudantes, valorizando suas aptidões e interesses.

Na escola, o aluno encontrará um espaço de diálogo e orientação para desenvolver suas capacidades e avaliar suas possibilidades, sendo capaz de escolher de forma consciente e responsável as áreas de aprendizagem nas quais pretende se aprofundar. As instituições de ensino fornecerão esse espaço de reflexão durante as aulas do Projeto de Vida, quando os estudantes poderão compreender como melhor explorar suas potencialidades, além de planejar seu futuro profissional ou acadêmico.

Dessa maneira, o que se pretende é atender às expectativas dos jovens estudantes e, ao mesmo tempo, fortalecer seu interesse pelo estudo, melhorando índices de permanência na escola e resultados da aprendi-



Futura implementação gradual do Novo Ensino Médio no Paraná está prevista para acontecer a partir do próximo ano. Foto: Arquivo JM

BASE NACIONAL CURRICULAR E ITINÉRIOS FLEXÍVEIS

Série de componentes é prevista

Dentro da formação geral básica haverá uma série de componentes curriculares essenciais, necessários para todos os estudantes do Ensino Médio: Arte, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física, Matemática, Química, Física, Biologia, História, Geografia, Sociologia e Filosofia. As disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa serão obrigatórias nos três anos do Ensino Médio em que os estudantes terão a frente do novo modelo de Ensino Médio.

zagem. "A proposta do Novo Ensino Médio é que o jovem conecte o que ele aprende na escola com interesses pessoais e profissionais", afirma Ander Fábio de Oliveira dos Santos, chefe do Departamento de Desenvolvimento Curricular da Secretaria de Estado Educação e do Esporte.

"Além de um currículo mais flexível, ele vai ter a oportunidade de se aprofundar naqueles conhecimentos com os quais tem mais afinidade. O estudante sairá preparado para ir para a

universidade ou, se ele decidir, entrar no mercado de trabalho", explica. "A nossa expectativa é que o Novo Ensino Médio prepare o jovem para os desafios da vida em sociedade, para torná-lo consistente de suas ações no mundo". Nas próximas semanas, mais matérias de apresentação do Novo Ensino Médio Paranaense serão elaboradas pela Secretaria da Educação e do Esporte, que vão trazer mais detalhes sobre os itinerários formativos, a disciplina de Projeto de Vida e a Formação Geral Básica.

RECONHECIMENTO

Estudantes são indicados para a National Honor Society

Seis estudantes do programa de ensino médio internacional, High School, realizado pelo Colégio Ponta-grossense Sepati, em um convênio com a Universidade de Missouri (Missouri), foram indicados para compor a National Honor Society (NHS). A organização norte-americana visa reconhecer alunos do ensino secundário que se destacam em nota, voluntariado, liderança e aspectos do caráter. Os selecionados são Ana Carolina Yamamoto, Carolina Gomes, Enzo Mathias, Fernando Borges, Letícia Schelski, Luiz André Pinho e Yamin Schemberger - cursam o último ano do programa, que é realizado pelo Sepati.

Para a coordenadora do High School, Francine Cavagari, ter alunos selecionados para essa organização indica que o programa está sendo bem desenvolvido na instituição. "Eles são conteúdos que são dos nossos alunos recebendo esse reconhecimento. A indicação é importante para mostrar as expectativas do currículo", destaca Francine. O requisito mínimo para que os alunos sejam indicados à NHS é que sejam com promédias com os estudos e apresentem média (GPA - Grade Point Average) de 3,3 em um total de 4,0 pontos.

DA REDAÇÃO

(com informações de jornaldamanhã)

A partir de 2022 começa a implementação gradual do Novo Ensino Médio no Paraná. Prevista pela Lei Federal nº 13.415/2017, a nova metodologia trará mudanças na carga horária e na organização curricular de escolas das redes de ensino públicas e privadas de todo o Brasil. As transformações na estrutura do Ensino Médio têm como objetivo incentivar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Objeto: Compra de 100kg de Cimento Portland 40 MPa para uso em obras de infraestrutura, no município de Ivai, Estado do Paraná, para um período de 12 meses.
Valor Global: R\$ 18.000,00
Data de homologação: 28/06/2021
Por: Titular - Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos pesados, no município de Ivai, Estado do Paraná, para um período de 12 meses.
Valor Global: R\$ 18.000,00
Data de homologação: 28/06/2021
Por: Titular - Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos pesados, no município de Ivai, Estado do Paraná, para um período de 12 meses.
Valor Global: R\$ 18.000,00
Data de homologação: 28/06/2021
Por: Titular - Prefeitura Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 120/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de veículos pesados, no município de Ivai, Estado do Paraná, para um período de 12 meses.
Valor Global: R\$ 18.000,00
Data de homologação: 28/06/2021
Por: Titular - Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 118/2021
Serviço: Nomeação de servidores para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Proposta para o certame de 2021.
O Município de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, e 8.532/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para o Conselho Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Proposta e Presidente Municipal da Licitação, assim a seguir:

Presidente Municipal da Licitação: Alexandre Kovalevsky
Membros: Alexandre Kovalevsky, Eglestine Zuber, Márcia Luciane Pohlner, Marco Schreiner de Lima, Nicolli Gonçalves, Patrícia Bobel, Sérgio Carteri.

Equipe de Apoio: Alexandre Kovalevsky, André Luis Prado Pereira, André Luiz Silva, Cristiane Kovalevsky, José Ennio Oliveira, Jéssica Fátima Kuri, Márcia Schreiner de Lima, Nicolli Gonçalves, Patrícia Bobel, Sérgio Carteri.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021
O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 horas do dia 15/07/2021, na plataforma BLCOMPRAS (Bilocompras.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PREÇO
VEÍCULO TIPO VAN	01	R\$ 20.000,00	00,00

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, anexos e demais pendências poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eliane Gottman, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3342-1232 - E-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e diretamente na plataforma BLCOMPRAS.com.br. A Pasta Técnica, com o edital e o Edital e seus respectivos anexos, poderá ser consultada no seguinte endereço: Rua XV de Novembro, 545, Centro, Ipiranga/PR e BLCOMPRAS.com.br, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Ipiranga, 30 de junho de 2021.

Eliane Gottman
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2021
O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº 545, Centro, Cep: 84150-000, torna público, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Eliane Gottman, devidamente designado pela Portaria nº 139/2021, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento obrigatório a comissão de profissionais capazes de prestar serviços de engenharia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal. Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº 545, Centro, Ipiranga/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a requerimento e toda a documentação necessária para o credenciamento, a partir do dia 02/07/2021.

A sessão de abertura dos envelopes das propostas que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada dia 14 de julho de 2021 às 14h00 horas.

O edital completo e seus anexos, aditivos, alterações, encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1232 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: camunete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N.º 152/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2021.

Gestores:

**Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI:
5%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• FABIO SCHAMBOR 02828000931
HOMOLOGAÇÃO: 13.08.2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:29B145D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 152/2021 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2021.

PORTARIA N° 152/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaidá - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Ruth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Dainna Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C55C71AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 174/2021

DECRETO N° 174/2021

Súmula: Exonera Conselheira Tutelar.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - É exonera a pedido, a Conselheira Tutelar **FRANCIELI CANTERI**, portadora do RG nº 126458061 PR, a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de agosto de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F5B9AB4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 175/2021

DECRETO N° 175/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - A partir do dia 16 de agosto de 2021, **MARIA TATIANE OSTACHEVSKI**, portadora do RG nº 10.308.105-0 Pr, assume como Membro Titular do Conselho Tutelar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de agosto de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D18D9257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 137/2021

Súmula - Concede Progressão Funcional aos Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº 100/2007.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 e Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Funcional, aos Servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 0100/2007 em seu artigo 4º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 652 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: prefeitura@ivaipr.gov.br

PORTARIA N.º 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaíne Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIRITRE VISO
Prefeito Municipal

Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalcuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DAOA826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaidá - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Diana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonetto - Secretário Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkuez - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Diana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021
LICITAÇÃO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021

Licitação nº 006/2021

Pregão eletrônico nº: 006/2021

Processo eletrônico nº: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal

TRANSPORTE >> CONSELHO ANALISA DADOS DA CONCESSIONÁRIA

Nova passagem de ônibus em PG deve ser superior a R\$ 6

Presidente do Sinopas diz que preço inviabiliza o transporte em Ponta Grossa. Reajuste será em abril

DA REDACÇÃO

LIJUN ZHANG, XIAOYU WU, GUOJUN ZHANG

Ho quase dois anos sem au-
mento tarifário no trans-
porte coletivo em Ponta Grossa,
nesta semana o Conselho Mu-
nicipal de Transportes (CM-
T) se reuniu para discutir o
anexo realtise. Segundo o presi-
dente do Sintropas P.G., Luizão,
que também integra o Con-
selho, informações preliminares
apontam para um valor superior
a R\$0,09, a partir de abril. "Isso
inviabiliza o transporte público
em Ponta Grossa", avalia.

Atualmente a posseção dos ônibus custa R\$ 130. Entro os bens considerados para a base de cálculo está o Índice de Passagem por quilômetro (IPK), que já apresentava queda nos últimos anos em Ponta Grossa, mas despencou conside-



Memória. Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus | Foto: Arquivo IM

SUBSIDIOS

'Solução não é simples', diz Luisão

Para Lúcio, não existe uma solução simples. O Caeufo, junto com a Junta Municipal de Idosos e NEM, vai ter que buscar meios de viabilizar sessões para o transporte coletivo. "Não estou dizendo que a cidade tem que entregar um documento para o Estado, pelo contrário, eu pergunto a que, afinal de contas, se Porto Alegre não encontra uma forma de se salvar, vamos ter cada vez mais centros de idosos fechando, tornando o transporte muito mais difícil. Então, qual é a cidade e quais meios de transporte a partir de hoje?"

taxelmente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com

a ANTT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera

1 n123456

Na segunda-feira (10), Luizão esteve em Maracáia (PR), em reunião com o secretário de Planejamento, Samuel Almeida da Silva, com o superintendente do Transporte Coletivo, Vilmar Jacob da Silva, e com o jornalista Lacerio Meneiro, para conhecer a medida implementada no município, que resultou na tarifa mais barata do país: R\$1,20.

O intuito é trazer ideias a Ponta Grossa a fim de contribuir com a redução da passagem de ônibus. "Temos a preocupação em trazer inovação para que a tarifa não seja aumentada. Para isso, buscamos entender dimensões e vamos atrás de outras realidades. É uma responsabilidade social, como presidente do sindicato", frisou Luzio.

A iniciativa de Aracatia deu-lhe certo que a expectativa e o sufuramento implantar a tarifa zero. De acordo com o formalista do município, Leônio Monteiro, a cidade nunca teve uma tarifa social como atualmente, "o que se tornou viável a adesão dos usuários ao transporte coletivo, diminuindo fluxo de veículos nas vias e, consequentemente, aumentando a utilização dos ônibus por todas as classes sociais", analisou.

BOLETIM

PG registra 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19

✓ Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa com firmeza 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid 19 nesta terça-feira (2). Com isso, a cidade chegou a 18.381 diagnósticos positivos e 287 óbitos pela doença desde o início da pandemia. O número de recuperados saltou 1,8 mil em 24 horas, de 11.013 para 12.813.

O perfil das vítimas do co-
ronavírus são de dois homens e
duas mulheres, com idades pes-
soais na faixa etária de 60 a 69
anos, uma de 50 a 59 e outra
com mais de 80 anos. Há ainda,
seis óbitos a serem confirmados,
quatro suspeitos e 13 descartados.
Quentes em isolamento domici-
lar são 3.991, enquanto há 33 em
enfermaria e 60 felizes de Unidades
de Terapia Intensiva (UTI).

A Fundação ainda monitora 1.730 casos com 18 suspeitos hospitalizados. Na ala da Covid-19 do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa há 19 pacientes nos 64 leitos de enfermagem, enquanto há 10 pessoas nas 16 camas hospitalares de UTI.

No Estado do Paraná, a Seca divulgou nesta terça-feira (2) mais 1.301 novos diagnósticos de Covid-19 e 97 óbitos em decorrência da doença. Os dados acumulados mostram que o Paraná soma 352.123 casos confirmados e 10.063 mortes.

[illegible][illegible][illegible]

ASSOCIACAO DE LUTADORES DE ASSOCIADOS
FACILITACAO E APOIO AO PROCESSO
PROCESSO DE LUTACAO AO CONGRESSO
PRESIDENTE DE PREÇOS DE MONTARIA
RUA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, 100 - JARDIM PAULISTA - 01305-000
TEL: (011) 3061-1000 FAX: (011) 3061-1001

[illegible]

Andrew United States
 Graham Kennedy
 John E. with Correll
 Arthur Young Jr. JR
 Marcell Schuman de Lima
 Michael Green
 Marcus Hubert
 Popularity Koryell
 Corina Cantor

 Prigyanthi
 Heather Laura Ferguson
 Katie Chase Blumey

 Presidente Municipal de Toluca
 Wilson-Luis de la Cruz

 Robert de la Cruz
 Alexander Gonzalez
 Andre Luis Perez Flores
 Andres-Miguel Mendez
 Cristina Castillo
 Jose (Jesse) Chantre

[illegible]

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 004005
 Prefeitura de Londrina - PR
 OBRAS DE APROVEITAMENTO DAS ÁGUAS PARA O APROVEITAMENTO DO
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE LONDRINA - PR
 OBRAS DE APROVEITAMENTO DAS ÁGUAS PARA O APROVEITAMENTO DO
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE LONDRINA - PR

PA. P. - Designer como Administrador: para o desenvolvimento dos projetos de Inovação, no IAP, durante a Inovação 2021.

Outros:

Cosmo Gerardo Chaves - Associação Interseção de Educação e Cultura; Centro Histórico Teófilo - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

João Alfredo Rêgo - Secretaria Municipal de Finanças;

Diego Roberto Araújo - Centro de Monitoramento de Administração;

Adriano de Aquino Rêgo - Secretaria Municipal de Planejamento;

Isabela Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde;

Paulo Roberto Marinho - Secretaria Municipal de Inspecção, Defesa e Segurança Urbana;

Priscila - Gerência Municipal de Acompanhamento e Avaliação;

Georgio Chaves - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

Fuad;

Paulo Roberto Lima - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Marcos Vinícius - Secretário Municipal de Finanças;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Administração;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Saúde;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Educação;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Assistência Social;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Infraestrutura;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Segurança Pública;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Trabalho e Emprego;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Habitação;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Comunicação Social;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Relações Institucionais;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Pessoas;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Materiais;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Serviços;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Informação;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Tecnologia da Informação;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Logística;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Manutenção;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Obras;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Projetos;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Riscos;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Segurança;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Sistemas;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Suprimentos;
Rafael Augusto da Rocha - Secretário Municipal de Gestão de Trazedimento;

Conselho Municipal – Conselho Municipal de Educação e Cultura,
 Conselho Municipal de Lazer, Conselho Municipal de Promoção e
 Assistência Social;
 Comissões Adm. – Comissões Municipais de Administração,
 das Escolas Inf. – Secretarias Municipais de Trabalho;
 Comissões de Trabalho – Comissão Adm. P. Pessoal – Secretaria
 Municipal de Administração;
 Comitê Círculo – Secretaria Municipal de Saúde;
 Paulo César Mendes – Secretaria Municipal de Justiça, Defesa
 e Segurança Social;
 Carlos Alberto – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio
 Ambiente;
 Comitê – Secretaria Municipal de Educação e Trabalho;
 2012 – Este ano, haverá um novo tipo de eleição, onde os cidadãos
 elegerão os membros das comissões
 municipais de Política, em 20 de novembro de 2012.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 070/2001
 Edição nº 01/2001
 Projeto editorial nº: 01/2001
 Projeto gráfico nº: 01/2001
 OBRIGADO ao presente contrato tem por objeto a elaboração de projetos arquitetônicos e construtivos de intervenções de melhorias urbanas – Estudo Histórico e Geográfico, Canteiro de Obras e Adoção

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE
AVISO DE
TOMADA DE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação em pedra integral em ruas.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de 8

ABERTURA: Sala de Leilões - 11, Leilão de

de e-mail: camer1992@gmail.com ou através
transparência@leiteiroe.com. Múltiplas Informações
Praça Libel Branco, 162, Centro Administrativo
91300 - Fama: 9458-9000 - fone: 91300-
9458-9000, 02 de fevereiro de 2021.

Vinício
PRESIDENTE DA CUL

PREFEITURA MUNICI
Fama

DEPARTAMENTO DE

ALCOA DE

[illegible]

EXEMPLAR DO PLANO DE CONSERVAÇÃO Nº 002/2003
Lugarão nº 140/2001
Papel: sulfiteado nº 200/700
Papelão: sulfiteado nº 800/1200
GLITE: 6 grande unidade em 30 folhas brancas de

EMPRESA DE JAGUARIATIBA
COMPRAS E LICITAÇÃO
licitação
MEÇO Nº 01/2021

de 08h às 18h. <http://portal.psuariava.pr.gov.br>
 ou no Dept. de Compras e Licitação - sito -
 Av. Getúlio Vargas, 100 - Jd. São Francisco -
 CEP 83.200-000 e das 13h30min às 17h30min.
 Welligton
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE JACUARIÁVA
 DE JACUARIÁVA - PR
COMPRAS E LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDO Nº 02-2021
 realiza em serviços de engenharia para realizar
 Ramon Ramon. ABERTURA DA LICITAÇÃO
 AL DE ABERTURA: Sala de licitação e
 o total completo poderá ser adquirido através
 de do link: <https://portal.japaneirova.org.br>
 no Depto. de Compras e Licitação - NIT 0
 de Leticia Renato Pardini - telefone (43) 3535
 2964 e das 13h30min a 17h30min
 Weigert
 (NIT) DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/0621
 Unidade nº 001/0621
 Projeto científico nº 001/0621
 Programa científico nº 001/0621

CAUSE: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza técnica e científica, a ser executada na Faculdade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 220/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2021
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.

Sessão de julgamento: 17/11/2021 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

05001206062001201433903900000 0600

10002267822601107033903900000 3160

08001103011001204233903900000 1984

06001123611201202633903900000 1050

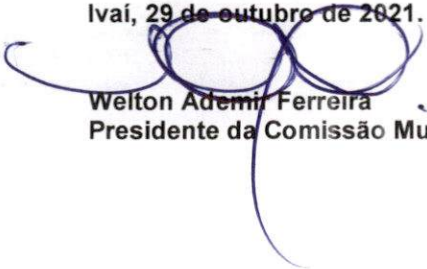
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações do MUNICIPIO DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 29 de outubro de 2021.


Welfton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

▪ Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

▪ Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.

▪ Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.

▪ Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 118/2021, de 28.06.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 02.07.2021, com a devida autorização do Senhor Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí – PR e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **17 de novembro de 2021 às 09h00min**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando o **Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal**, conforme descrito no item 2 do edital e anexo 007, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: Menor preço por lote.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; Fora de Envelope

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 01;

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-envelope 01;

ANEXO 004 – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-envelope 01;

ANEXO 005 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - Fora de envelope;

ANEXO 006 – Modelo de Declaração de Renúncia - Habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 - Termo de Referência (para conhecimento);
ANEXO 008 – Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;
ANEXO 009- Minuta contratual
ANEXO 010 - Documentos para CRC

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e **Envelopes nº 02** contendo a proposta dar-se-á até as **16h30min do dia 16/11/2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09h00min do dia 17/11/2021**. Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para **Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal**, de acordo com o Termo de Referência em anexo neste edital.

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria.

- Executar todos os serviços que se fizerem necessários nos veículos que lhe forem confiados pelo CONTRATANTE, dentro da boa técnica e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos serviços, por meio de mão de obra qualificada, de modo a garantir o seu uso normal e perfeito, respondendo pela segurança e perfeição dos serviços executados;
- Executar os serviços solicitados dentro do prazo estipulado no contrato;
- Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 114.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas no ato convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo fornecimento nos termos da legislação vigente;

- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução por fornecimento dos **SERVIÇOS**.

SERVIÇO:

- Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza, sempre às suas expensas, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pelo **CONTRATANTE** dos serviços a serem executados, por servidor e/ou por preposto por ele indicados, facultando-lhes o livre acesso às instalações em que os trabalhos serão desenvolvidos, quando for necessária a vistoria, para comprovação da perfeita execução dos serviços e verificação das peças empregadas;

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00minh às 12h00minh e das 13h00minh às 17h00minh na Prefeitura do Município de Ivaí- PR

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES “1” E “2”

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 220/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2021

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 220/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2021

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: Fora de envelope:

a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

(C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante o Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em anexo no Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope **01**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(A)- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

(d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido em anexo deste edital (envelope 01-habilitação).

(e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

(b)- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

(c)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

(d)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

(E)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for à filial, em nome da mesma:

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação** judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

(a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

(b)- Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. (ver art. 30, inciso II, §§ 1º e 5º). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão Municipal de licitação cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro do Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro do Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12. PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl (Preencher com o valor global).

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2-** Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no anexo deste edital. **Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.**

12.6 - Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.8 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.9 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.11 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.12 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.13 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.14 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.15 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.16- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

12.17.1 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.3 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.4 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela **SUSPENSÃO** do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13. PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – Conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – Abertura dos envelopes **1**, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes **2**, contendo a proposta;

13.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.

14. PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo para a vigência será de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação.

14.1.1 - O objeto deverá ser entregue em até 02 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE , e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0300
05001206062001201433903900000 0600
10002267822601107033903900000 3160
08001103011001204233903900000 1984



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

06001123611201202633903900000 1050

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20. RECURSOS

20.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

20.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

21.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 126 da Lei 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

22.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

22.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

22.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

22.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

22.7 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

22.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

22.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

22.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- PR

22.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

22.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

22.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Comissão do município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

22.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 32412 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

22.17 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - PR, com exclusão de qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

22.18 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

24.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 29 de outubro de 2021.

Welton Ademir Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo 001 (Apresentação optativa) - Fora de envelope
Edital de 220/2021 – Modalidade Tomada de Preços 068/2021

_____ (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ___ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de 220/2021 – Modalidade Tomada de Preços 068/2021

_____, (Proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº _____/_____**, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 21 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990
- Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº _____/_____**, realizado pelo Município de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de 220/2021 – Modalidade Tomada de Preços 068/2021

_____. (Proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e **Contador ou Técnico Contábil** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de 220/2021 – Modalidade Tomada de Preços 068/2021
_____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - Fora de envelope
Edital de 220/2021 – Modalidade Tomada de Preços 068/2021

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do
Município de Ivaí.
Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas,
tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários
à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou
com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (Apresentação opcional)

Edital de 220/2021 – Modalidade Tomada de Preços 068/2021

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (Para conhecimento)

Edital de 220/2021 – Modalidade Tomada de Preços 068/2021

_____(proponente)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR



Município de Ivaí
Solicitação 355/2021

Equilíbrio Página: 1

Solicitação		Emissão em		Quantidade de Itens
Número	Tipo	29/10/2021		11
355 Contratação de Serviço				
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2100-8	DIOGENES JARSKI	675/2021		
Local				
Código	Nome			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	À FRAZO		
Entrega		Prazo		
Local		15 Dias		
LOCAL DA EMPRESA VENCEDORA				

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS.
Justificativa:
SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER EM CONDIÇÕES HIGIENICAS E DE MELHOR DESEMPENHO OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

001 LAVAGENS DE VEÍCULOS				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
039541	LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	100,00	180,00
	LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS			18.000,00
039542	LAVAGEM DE CAMINHONETES E VANS	SERV	100,00	80,00
	LAVAGEM DE CAMINHONETES E VANS			8.000,00
039543	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	SERV	50,00	180,00
	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			9.000,00
039544	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	SERV	100,00	250,00
	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS			25.000,00
039545	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS	SERV	150,00	120,00
	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS			18.000,00
039546	LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA	SERV	50,00	120,00
	LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA			6.000,00
039547	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LEVES	SERV	300,00	40,00
	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LEVES			12.000,00
			TOTAL	96.000,00

002 LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
042248	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	60,00	100,00
	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS			6.000,00
042249	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	UN	60,00	120,00
	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS			7.200,00
042250	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	UN	60,00	60,00
	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS			3.600,00
042251	LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	UN	20,00	60,00
	LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS			1.200,00
			TOTAL	18.000,00
				TOTAL GERAL
				114.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

OBS.: O objeto deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração.

Telefone para contato: (42) 3247-1222.

4.2. A Secretaria Municipal fornecerá o cronograma de entrega.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 Será pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Objeto desta licitação entregues terão um responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

7.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dia úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

8.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do produto.

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

9.1. Na Secretaria Municipal de Administração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, Incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais Utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 29 de outubro de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (Apresentação opcional)
Edital de 220/2021 – Modalidade Tomada de Preços 068/2021

_____(Proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação do Município de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009

MINUTA DE CONTRATO

Município de Ivaí - PR

Edital de 220/2021 – Modalidade Tomada de Preços 068/2021

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA _____.

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

PERCENTUAL DE DESCONTO _____ SOBRE A TABELA _____ (LOTE ____)

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços /2021 e contrato nº ----/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede do município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

(c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue em até 02 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante e no caso de serviço o mesmo deverá ser atendido conforme solicitado pela Secretaria Municipal solicitante.

O prazo máximo de execução e vigência é de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

(1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

(3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

(c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2021 à 00/00/0000 meses, e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1.	Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2.	Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3.	Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6.	Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7.	Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8.	Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9.	Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10.	Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11.	Endereço completo, telefones, e-mail, CEP, etc...	
12.	Registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13.	Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14.	Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15.	Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agência e banco.	

Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:
licitacao3@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUITAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTÍÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLECIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÁ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 220/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 068/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 220/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 068/2021**

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal. **Recebimento e protocolo dos envelopes: 16/11/2021 até às 16h30min.**

Sessão de julgamento: 17/11/2021 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

05001206062001201433903900000 0600

10002267822601107033903900000 3160

08001103011001204233903900000 1984

06001123611201202633903900000 1050

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 29 de outubro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:5FC0876A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

PROCURADORIA

DECRETO Nº 23.035, DE 30 DE OUTUBRO DE 2021

Substitui o Decreto 23.010/2021, mantendo a declaração de situação de emergência no Município de Paranaíba, em virtude da tempestade local/convectiva - Vendaval (13215)

O Prefeito em Exercício do Município de Paranaíba, **PEDRO BARALDI**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de pronto atendimento à população e a toda coletividade, visando mitigar danos e dar uma pronta resposta aos municípios mais afetados;

CONSIDERANDO que no dia 23 de outubro de 2021 ocorreu temporal com ventos fortes de até 70km/h, além de queda de granizo, tendo causado queda de diversas árvores, danos e interrupção dos serviços de distribuição de energia elétrica, e, por consequência da falta de energia houve suspensão do abastecimento de água. Em virtude do evento houve destelhamento de várias residências e prédios públicos, sendo os prédios públicos mais afetados prédios das instituições e ensino municipal, além disso foram danificados o Estádio Municipal, o prédio administrativo do Aeroporto, o prédio do CRAS, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

CONSIDERANDO que inúmeros prédios públicos foram danificados, estimando o Secretário de Desenvolvimento Urbano, o Diretor de Operação da Defesa Civil, e a Engenheira Civil CREA-PR 1367456/D Jaqueline Mantovani Vicentini, danos que podem chegar ao valor aproximado de R\$582,000,00, segundo os levantamentos preliminares.

CONSIDERANDO que como consequência do desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência é favorável à declaração de Situação de Emergência

DECRETA

Art. 1º Fica decretado situação de emergência, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Conectiva - Vendaval (13.215)** e suas consequências advindas, conforme informações contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, para todos os fins de direito no Município de Paranaíba/Pr.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades

Foz do Iguaçu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES****Pregão Eletrônico nº 212/2021**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ração animal do tipo Premium ou superior, para atendimento de cães e gatos em condição de vulnerabilidade e/ou abandonados, acolhidos por Protetores Independentes de Cães e Gatos e Entidades de Proteção Animal, devidamente credenciados pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no edital e Termo de Referência – ANEXO I para o período de 12 (doze) meses. **Abertura e avaliação das propostas: 17 de novembro de 2021, às 8h30. Valor máximo da licitação: R\$ 756.300,00.** O edital poderá ser retirado no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 17h00 de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1344 ou pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 28 de outubro de 2021.

Marcos Antonio Vettorello

Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 213/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados no Terminal Turístico de Três Lagoas (Prainha), compreendendo o fornecimento de mão de obra para fins de conservação e limpeza e demais serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência. **Prazo de abertura e avaliação das propostas: dia 18 de novembro de 2021, às 10 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 904799.** Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 28 de outubro de 2021.

Pregão Eletrônico nº 214/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Oftalmologia, complementarmente à Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência. **Abertura e avaliação das propostas: 18 de novembro de 2021, às 10h.** O edital poderá ser retirado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1> – UASG 987563. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1385 ou pelo e-mail jose.jrp@pmfi.pr.gov.br – licitacaopmfi@gmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 28 de outubro de 2021

Raphael Buair Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

154346/2021

Itambaracá**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados para participar da CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, cujos documentos deverão ser protocolados, em dias úteis, dos dias 03 de novembro de 2021 até às 09h:00m do dia 22 de novembro de 2021, na Prefeitura de Itambaracá/PR. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br – Licitações ou Portal de Transparência. Itambaracá-PR, 29 de outubro de 2021. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

154734/2021

Ivaí**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 220/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 068/2021**

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 16/11/2021 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 17/11/2021 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0300

05001206062001201433903900000 0600

10002267822601107033903900000 3160

08001103011001204233903900000 1984

06001123611201202633903900000 1050

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 29 de outubro de 2021.

Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Municipal de Licitação

154787/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 222/2021**TOMADA DE PREÇO Nº 069/2021**

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de saneamento, como abertura e fechamento de valas, colocação de tubulações de rede de água e ligações secundárias para 5.000 metros lineares e 50 horas/máquina para terraplenagem na Localidade da Linha Beltrão.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 17/11/2021 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 18/11/2021 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:

10001175121701106644905100000 3060

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 29 de outubro de 2021.

Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Municipal de Licitação

154788/2021

Japira**##ATO AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS - Nº 02/2021**

Processo Administrativo Nº 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADA. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 366.887,12 (Trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos) **DATA DA ABERTURA:** às 09:00 (nove horas) do dia 24/11/2021 (Vinte e quatro de Novembro de dois mil e vinte e um)

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até as 09:00 (nove horas) do dia 24/11/2021 (Vinte e quatro dias de Novembro de 2021).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Câmara Municipal de Japira, Av. Gersoni Leite dos Santos, SN, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações; ou solicitado através dos e-mails licitacao@japira.pr.gov.br; camarajapira@uol.com.br

Japira, 29 de Outubro de 2021.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA

Presidente da Câmara Municipal de Japira

154606/2021

Juranda**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA,
ESTADO DO PARANÁ****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO.**

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através de sua Sra. Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 88/2021 - PROCESSO ADM. 165/2021, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO PEÇAS, ACESSÓRIOS, SIMILARES E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JURANDA. VENCEDORES: AUTO PEÇAS JURANDA inscrita no CNPJ 82.630.492/0001-63. Lote 01 Peças da Linha Leve Fiat Desconto concedido 21% Lote 05 Peças da Linha Leve Volkswagen - Desconto concedido 22%. AUTO PEÇAS E MECÂNICA RODA FREIO LTDA - ME inscrita no CNPJ: 75.888.545/0001-85 Lote 06 - Serviços da Linha Leve Volkswagen Desconto Concedido 22% Lote 09 - Peças da Linha Leve FORD - Desconto Concedido 23% LOTE 10: serviços da linha leve ford - desconto concedido 22%; LOTE 14 serviços da linha leve CITROEM desconto concedido 22%; Lote 15: Serviço de S.O.S em perímetro urbano desconto concedido 21,1%; Lote 16 Serviço de Guincho p/ veículos leves desconto concedido 21,1%; Lote 17 serviço de vidraceiro desconto concedido 21,10%; MOURAO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 09.048.754/0001-96 Lote 07 Peças da Linha leve Mercedes Desconto concedido 22%; Lote 08 - Serviços da Linha leve Mercedes Desconto Concedido 22%; HOLZ & CIA LTDA inscrita no CNPJ 27.503.433/0001-16, Lote 02 Serviço de Mecânica linha fiat desconto concedido 22%; Lote 03 Peças da linha leve CHEVROLET, desconto concedido 23%; Lote 04 Serviços da linha leve CHEVROLET, desconto concedido 22%; Lote 13 peças da linha leve PEÇAS E SIMILARES - LINHA LEVE CITROEN desconto concedido 22%; LOTE 18 SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE, desconto concedido 21,5%; LOTE 19 - SERVIÇO DE

Município de Ivaí
Tomada de preços 68/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 78.066.172/0001-55 Fornecedor: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

Endereço: RUA RIO BRANCO 415 - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Inscrição Estadual: 2120018135

Contador: DEURI JACINTO MOLETA

E-mail: pgrabicoski@gmail.com

Telefone: 42 3247-1278

Fax:

Celular:

Telefone contador: 42 3247-1646

Representante: PAULO ROBERTO GRABICOSKI

CPF: 036.767.459-90

RG: 73759773

Telefone representante: 42 3247-1278

Endereço representante: RUA RIO BRANCO 330 APARTAMENTO A - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

E-mail representante: pgrabicoski@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4745-7 - BANCO DO BRASIL S/A - Ivaí/PR

Conta: 12935-6

Data de abertura: 28/09/2005

Lote: 001 LAVAGENS DE VEÍCULOS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LEVES	300,00	SERV	40,00	PROPRIO	PROPRIO	30,00	9.000,00
002	LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LEVES	100,00	SERV	180,00	PROPRIO	PROPRIO	160,00	16.000,00
003	LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	100,00	SERV	80,00	PROPRIO	PROPRIO	70,00	7.000,00
004	LAVAGEM DE CAMINHONETES E VANS	50,00	SERV	180,00	PROPRIO	PROPRIO	160,00	8.000,00
005	LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	100,00	SERV	250,00	PROPRIO	PROPRIO	220,00	22.000,00
006	LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	150,00	SERV	120,00	PROPRIO	PROPRIO	90,00	13.500,00
007	LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS	50,00	SERV	120,00	PROPRIO	PROPRIO	90,00	4.500,00
	LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA							
PREÇO TOTAL DO LOTE :								80.000,00

Lote: 002 LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	60,00	UN	100,00	PROPRIO	PROPRIO	80,00	4.800,00
002	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	60,00	UN	120,00	PROPRIO	PROPRIO	100,00	6.000,00
003	LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	60,00	UN	60,00	PROPRIO	PROPRIO	45,00	2.700,00
004	LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	20,00	UN	60,00	PROPRIO	PROPRIO	45,00	900,00
	LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS							
PREÇO TOTAL DO LOTE :								14.400,00
TOTAL DA PROPOSTA :								94.400,00

Validade da proposta: 90 dias

Município de Ivaí

Tomada de preços 68/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 78.066.172/0001-55 Fornecedor: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

Endereço: RUA RIO BRANCO 415 - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Inscrição Estadual: 2120018135

Representante: PAULO ROBERTO GRABICOSKI

Endereço representante: RUA RIO BRANCO 330 APARTAMENTO A - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

E-mail representante: pgrabicoski@gmail.com

Banco: 1 - BB

Contador: DEURI JACINTO MOLETA

CPF: 036.767.459-90

RG: 73759773

E-mail: pgrabicoski@gmail.com

Telefone: 42 3247-1278

Fax:

Celular:

Telefone contador: 42 3247-1646

Telefone representante: 42 3247-1278

Data de abertura: 28/09/2005

Agência: 4745-7 - BANCO DO BRASIL S/A - Ivaí/PR

Conta: 12935-6

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ: 78.066.172/0001-55

ENVELOPE N° 02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N° 220/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 068/2021

PROPOSTA

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

CNPJ 78.066.172/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

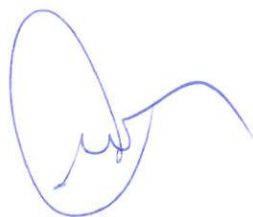
PROTOCOLADO SOB Nº: 737

Em: 16/11/2017 Hr: 16:20


LIVRE RECEBIDO
ENCABEÇADO







ANEXO II

Edital de 220/2021 – Modalidade Tomada de Preços 068/2021

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

CNPJ 78.066.172/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL 21200181-35

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 068/2021, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990

- Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº 068/2021, realizado pelo Município de Ivaí – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

78.066 172/0001-55

POSTO DE GASOLINA
GRABICOSKI LTDA

Ivaí, em 17 de novembro de 2021.

Rua Rio Branco, 415
Centro
84 460-000 - IVAÍ - PARANÁ

Empresário

Paulo Roberto Grabicoski

CPF 036.767.459-90

RG 7.375.977-3



ANEXO III

Edital de **220/2021** – Modalidade Tomada de Preços **068/2021**

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

CNPJ 78.066.172/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL 21200181-35

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

78.066 172/0001-55

POSTO DE GASOLINA
GRABICOSKI LTDA

Rua Rio Branco, 415
Centro
84.460-000 - IVAÍ - PARANÁ

Ivaí, em 17 de novembro de 2021.

Empresário

Paulo Roberto Grabicoski

CPF 036.767.459-90

RG 7.375.977-3

Contador

Deuri Jacinto Moleta

CRC/PR 020252/O-0

DEURI JACINTO MOLETA

Rua Rui Barbosa, 791 - Centro

CEP 84460-000 - IVAÍ - PR

Contador CRC/PR 020252/O-0

CPF 338 434 309-34

ANEXO IV

Edital de **220/2021** – Modalidade Tomada de Preços **068/2021**

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

CNPJ 78.066.172/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL 21200181-35

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, em 17 de novembro de 2021.

78.066 172/0001-55

POSTO DE GASOLINA
GRABICOSKI LTDA

Rua Rio Branco, 415
Centro
84 460-000 - IVAÍ - PARANÁ

Empresário

Paulo Roberto Grabicoski

CPF 036.767.459-90

RG 7.375.977-3



1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE:
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ. Nº 78.066.172/0001-55
NIRE 41200135949

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/07/1955, comerciante, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 415, Centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000, inscrito no RG. sob nº 1.443.264-7-SESP/PR, CPF. nº 340.606.429-91 e **MARLENE CHOCIAI GRABICOSKI**, brasileira, natural de Ivaí, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/03/1961, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 415, Centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000, inscrita no RG. sob o nº 3.760.401-1-SESP/PR, CPF. nº 715.205.389-87, únicos sócios da sociedade **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, com sede e foro na Rua Rio Branco, 415, Centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120013594-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 78.066.172/0001-55, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 330, apto A, Centro, Ivaí, Paraná, CEP 84.460-000, portador da RG nº 7.375.977-3 SESP/PR e CPF nº 036.767.459-90 e **JULIA KOS GRABICOSKI**, brasileira, natural de Ponta Grossa, PR, menor impúbere, representada neste ato pelo seu pai, o Senhor **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, acima qualificado, nascida em 11/08/2011, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 330, apto A, Centro, Ivaí, Paraná, CEP 84.460-000, portadora da RG nº 13.437.205-2 SESP/PR e CPF nº 099.391.949-94.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **CASIMIRO GRABICOSKI PINTO**, o qual possuía 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), transfere por venda, 9.000 (nove mil) quotas, ao sócio ingressante **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, declarando haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), à vista, em moeda corrente do País, dando plena quitação das quotas vendidas e a sócia **MARLENE CHOCIAI GRABICOSKI**, a qual possuía 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), transfere por venda, 5.850 (cinco mil, oitocentas e cinquenta) quotas, ao sócio ingressante **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, declarando haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentas e cinquenta reais), à vista, em moeda corrente do País, dando plena quitação das quotas vendidas e 150 (cento e cinquenta) quotas, à sócia ingressante **JULIA KOS GRABICOSKI**, declarando haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à vista, em moeda corrente do País, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, por força da transferência por venda das quotas acima, fica assim distribuído:



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 00:54 SOB Nº 20185908322
PROTOCOLO: 185908322 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804605705. NIRE: 41200135949.
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE:
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ. Nº 78.066.172/0001-55
NIRE 41200135949

Sócios	Quotas	Total
PAULO ROBERTO GRABICOSKI	14.850	R\$ 14.850,00
JULIA KOS GRABICOSKI	150	R\$ 150,00
Total do capital Social	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, e caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social será: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ. Nº 78.066.172/0001-55
NIRE 41200135949**

PAULO ROBERTO GRABICOSKI, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 330, apto A, Centro, Ivaí, Paraná, CEP 84.460-000, portador da RG nº 7.375.977-3 SESP/PR e CPF nº 036.767.459-90 e **JULIA KOS GRABICOSKI**, brasileira, natural de Ponta Grossa, PR, menor impúbere, representada neste ato pelo seu pai, o Senhor **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, acima qualificado, nascida em 11/08/2011, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 330, apto A, Centro, Ivaí, Paraná, CEP 84.460-000, portadora da RG nº 13.437.205-2 SESP/PR e CPF nº 099.391.949-94, únicos sócios da sociedade **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, com sede e foro na Rua Rio Branco, 415, Centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120013594-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 78.066.172/0001-55, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 00:54 SOB Nº 20185908322.
PROTOCOLO: 185908322 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804605705. NIRE: 41200135949
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE:
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ. Nº 78.066.172/0001-55
NIRE 41200135949

3

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, com sede e foro na Rua Rio Branco, 415, Centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Total
PAULO ROBERTO GRABICOSKI	14.850	R\$ 14.850,00
JULIA KOS GRABICOSKI	150	R\$ 150,00
Total do capital Social	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de setembro de 1979 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, e caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 00:54 SOB Nº 20185908322.
PROTOCOLO: 185908322 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804605705. NIRE: 41200135949.
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE:
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ. Nº 78.066.172/0001-55
NIRE 41200135949

4

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios **administradores**, retirarão o pro-labore e a distribuição de lucros a ser apurado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Imbituva, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 00:54 SOB Nº 20185908322.
PROTOCOLO: 185908322 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804605705. NIRE: 41200135949.
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE:
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ. Nº 78.066.172/0001-55
NIRE 41200135949

5

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Ivaí, 24 de outubro de 2018.

BUENO

Casimiro Grabicoski
CASIMIRO GRABICOSKI PINTO

BUENO

Marlene Chociai Grabicoski
MARLENE CHOCIAI GRABICOSKI

BUENO

Paulo Roberto Grabicoski
PAULO ROBERTO GRABICOSKI

BUENO

Julia Kos Grabicoski
JULIA KOS GRABICOSKI

Menor Impúbere – Representada pelo seu pai o Senhor
PAULO ROBERTO GRABICOSKI

CARTÓRIO DISTRITAL DE BOM JARDIM DO SUL
MUNICÍPIO DE IVAÍ, COMARCA DE IMBITUVA, PARANÁ - RUA TOMAS KUCHINISKI, Nº 214 - (42)3247-6012

Reconheço AUTÊNTICA a firma de: Paulo Roberto Grabicoski, Casimiro Grabicoski Pinto e Marlene Chociai Grabicoski *****

O referido é verdadeiro e dou fé. Bom Jardim do Sul, 24 de outubro de 2018.

Em testemunha da verdade

Norivaldo Giovany Bueno
Norivaldo Giovany Bueno
Tabelião titular

FUNARPEN
SELO DIGITAL
44724-24DLR-15902
24100X-1Q8FT
http://funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 00:54 SOB Nº 20185908322.
PROTOCOLO: 185908322 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804605705. NIRE: 41200135949.
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA				Protocolo: PRC2109122530																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																			
NIRE (Sede) 41200135949	CNPJ 78.066.172/0001-55	Data de Ato Constitutivo 25/09/1979	Início de Atividade 25/09/1979																																
Endereço Completo Rua RIO BRANCO, Nº 415, CENTRO - Ivai/PR - CEP 84460-000																																			
Objeto Social Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.																																			
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado																															
Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>R\$ 150,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>JULIA KOS GRABICOSKI</td> <td>099.391.949-94</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>PAULO ROBERTO GRABICOSKI</td> <td>036.767.459-90</td> <td>R\$ 14.850,00</td> <td>Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE</td> <td></td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ	R\$ 150,00	Sócio	N	Indeterminado	JULIA KOS GRABICOSKI	099.391.949-94					Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	PAULO ROBERTO GRABICOSKI	036.767.459-90	R\$ 14.850,00	Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE		Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 150,00	Sócio	N	Indeterminado																														
JULIA KOS GRABICOSKI	099.391.949-94																																		
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
PAULO ROBERTO GRABICOSKI	036.767.459-90	R\$ 14.850,00	Sócio / Administrador / S PAI/REPRESENTANTE		Indeterminado																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>PAULO ROBERTO GRABICOSKI</td> <td>036.767.459-90</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF	Indeterminado	PAULO ROBERTO GRABICOSKI	036.767.459-90																						
Dados do Administrador		Término do mandato																																	
Nome	CPF	Indeterminado																																	
PAULO ROBERTO GRABICOSKI	036.767.459-90																																		
Último Arquivamento Data 31/10/2018		Número 20185908322		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ato/eventos</th> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> <td>ATIVA Status SEM STATUS</td> </tr> </tbody> </table>		Ato/eventos	Situação	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS																										
Ato/eventos	Situação																																		
002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS																																		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/11/2021, às 10:53:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NK1WDPJJ**



PRC2109122530

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.066.172/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/1979
NOME EMPRESARIAL POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CRISTO REI DE IVAI		☐ PORTE ☒ DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 415	COMPLEMENTO *****
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 11:01:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR
e-mail: tributacao@ivaí.pr.gov.br

ALVARÁ nº 329

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
Nome Fantasia: POSTO CRISTO REI DE IVAÍ
CNPJ: 78.066.172/0001-55 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 2615

Localização
RUA RIO BRANCO, Nº 415, 0 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

Atividades
4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.
4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
11/11/2021	Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00	Ativo	22/01/2022

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZT5M2ZJXCH99BU

Operador Emissor: << Equiplano Público Web >>

Consulta autenticidade: <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivaí, 11 de Novembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA**Nº 1849/2021****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/12/2021.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFHXZZXC8Q39H

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2615

CNPJ

78.066.172/0001-55

ENDEREÇO

RUA RIO BRANCO, Nº 415, 0 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 11 de Novembro de 2021

Emitida por: CELSO KOBELNIK JUNIOR

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****21200181-35****Inscrição CNPJ****78.066.172/0001-55****Início das Atividades****12/1979****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA RIO BRANCO, 415 - CENTRO - CEP 84460-000
FONE: (42) 3247-1278 - FAX: (42) 3247-1278**Município de Instalação **IVAI - PR, DESDE 12/1979
(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	036.767.459-90	PAULO ROBERTO GRABICOSKI
CPF	099.391.949-94	JULIA KOS GRABICOSKI

Qualificação
**SÓCIO-ADMINISTRADOR
SÓCIO MENOR
(ASSIST/REPR)****Este CICAD tem validade até 12/12/2021.**Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 21200181-35**Emitido Eletronicamente via Internet
12/11/2021 16:17:27Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025404933-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.066.172/0001-55**

Nome: **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ: 78.066.172/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:53 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **94D5.1BC7.5131.BC8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.066.172/0001-55

Razão Social:POSTO GASOLINA GRABICOSKI

Endereço: RUA RIO BRANCO 415 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/10/2021 a 29/11/2021

Certificação Número: 2021103101375671685533

Informação obtida em 11/11/2021 11:10:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.066.172/0001-55

Certidão nº: 53006083/2021

Expedição: 11/11/2021, às 11:13:49

Validade: 09/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.066.172/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

CNPJ 78.066.172/0001-55, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 09 de Novembro de 2021

DIMAS ROESLER

JOEL PEREIRA DA CRUZ
Contador - Partidor
Distribuidor - Depositário
Pública e Avaliador Judicial
Comarca de Imbituva - PR

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

Validade 30 dias

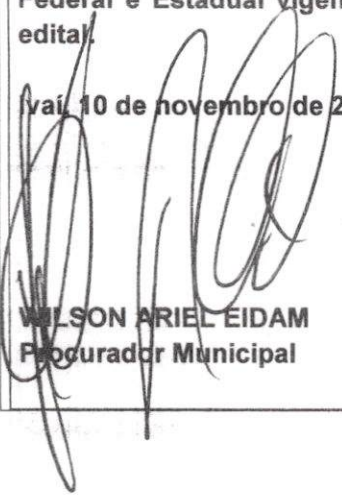
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 11/11/2021
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de Compras e contratos

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 072/2021	Validade: 10/11/2021 a 09/11/2022
Nome/denominação/razão social POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA	CNPJ/MF 78.066.172/0001-55
Endereço: R RIO BRANCO, 415 BAIRRO: CENTRO IVAÍ/PR	CEP: 84460-000 TELEFONE: (42) 3247-1278
Representante Legal: PAULO ROBERTO GRABICOSKI - CPF Nº: 036.767.459-90	
Capital Social: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade O objeto social: 47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital. Ivaí, 10 de novembro de 2021.  WILSON ARIEL EIDAM Procurador Municipal  WELTON ADEMIR FERREIRA Depto. Municipal de Licitações    	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 11 / 11 / 21
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA. - CNPJ/MF 78.066.172/0001-55**, localizada a Rua Rio Branco, 415 - Centro, Ivaí - Paraná, prestou serviços de lavagens de veículos da frota municipal nos anos de 2015 e 2016 para a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através do contrato 096/2015 oriundo da licitação 045/2015 - Pregão Presencial 043/2015.

EXTRATO DO CONTRATO 096/2015

§ Único - artigo 61 - Lei 8.666/93.

Origem: Licitação nº 045/2015

Pregão Presencial nº 043/2015

OBJETO: Prestação de serviços de lavagens e lubrificação de veículos leves, vans, microônibus, caminhões e máquinas pesadas da frota municipal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADA Posto de Gasolina Grabicoski Ltda.

Valor global: R\$ 34.250,00

VIGÊNCIA: 12.05.2015 a 31.12.2015.

DATA DA ASSINATURA: 11.05.2015.

Jorge Sloboda - Prefeito Municipal - Contratante

Posto de Gasolina Grabicoski Ltda. - contratada

O contrato foi cumprido dentro do prazo previsto, atendido com eficiência e rapidez e de acordo com as especificações exigidas.

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

Ivaí, 16 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

Welton Ademir Ferreira

**Diretor do Departamento de Licitações, contratos e Compras
Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Decreto 004/2021.**

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIR. DEP. MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PRES. COM. PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ



MUNICÍPIO DE IVAÍ
Secretaria Municipal de Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

1021

Data e Hora da Emissão:

31/01/2020 10:13:24

Operador Emissor:

POSTO G. G. L.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78066172000155**

I.E.: **2120018135**

I.M.: **2615**

Telefone: **4232471278**

Nome/Razão: **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA.**

Endereço: **RUA RIO BRANCO, 415 - 0 - CENTRO - 84460000**

Município: **Ivaí**

UF: **PR**

e-Mail: **pgrabicoski@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **76175918000133**

I.E.:

I.M.: **430226**

Nome/Razão: **MUNICIPIO DE IVAI**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 632 - CENTRO - 84460000**

Município: **Ivaí**

UF: **PR**

e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val. Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.05	01 LAVAGEM CAMINHONETE PLACA BBW-4486 REQUISIÇÃO NÚMERO 29084 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	59,43	0,00	59,43	5,00	2,97
14.05	01 LAVAGEM AUTOMÓVEL PLACA BBQ-9213 REQUISIÇÃO NÚMERO 29084 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34,67	0,00	34,67	5,00	1,73
14.05	01 LAVAGEM AUTOMÓVEL PLACA BAC-8555 REQUISIÇÃO NÚMERO 29084 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34,67	0,00	34,67	5,00	1,73

Total Serviços (R\$) **128,77**

Total ISS (R\$) **6,43**

Retenções (R\$)

COFINS

ISS (0,00)

PIS

IRRF

CSLL

INSS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) **128,77**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1146/2015

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: C133E126.00029531.F4DA8A1C.6E198EF3 (verificada em 11/11/2021 às 16:04:30)

Equiplano - NFS-e 500.20051





MUNICÍPIO DE IVAÍ
Secretaria Municipal de Finanças
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota:
1115
Data e Hora da Emissão:
28/09/2020 11:39:44
Operador Emissor:
POSTO G. G. L.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 78066172000155 I.E.: 2120018135 I.M.: 2615 Telefone: 4232471278
Nome/Razão: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA.
Endereço: RUA RIO BRANCO, 415 - 0 - CENTRO - 84460000
Município: Ivaí UF: PR e-Mail: pgrabicoski@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76175918000133 I.E.: I.M.: 430226
Nome/Razão: MUNICIPIO DE IVAÍ
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 632 - CENTRO - 84460000
Município: Ivaí UF: PR e-Mail: empenho@ivai.pr.gov.br

Cód.	Discriminação	Val. Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
14.05	15 LAVAGENS DE CAMIONETES E VANS (VALOR UNITÁRIO: R\$ 59,43).	891,45	0,00	891,45	5,00	44,57
14.05	08 LAVAGENS DE MICRO ÔNIBUS (VALOR UNITÁRIO: R\$ 79,24).	633,92	0,00	633,92	5,00	31,70
14.05	04 LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES (VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,67).	138,68	0,00	138,68	5,00	6,93
14.05	02 LUBRIFICAÇÃO (VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00).	80,00	0,00	80,00	5,00	4,00

Total Serviços (R\$) **1.744,05**

Total ISS (R\$) **87,20**

Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **1.744,05**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 1146/2015
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: C02CF01A.089C5B45.FB05ECD4.72F6DD65 (verificada em 11/11/2021 às 16:06:13)

Equiplano - NFS-e 500.2005t



ENVELOPE Nº 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 220/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2021

DOCUMENTAÇÃO

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

CNPJ 78.066.172/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

PROTOCOLADO SOB Nº: 137

Em: 16/11/2017 Hr: 16.20


ENCARREGADO
ENCARREGADO



ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 220/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 068/2021
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ 78.066.172/0001-55

ANEXO VIII

Edital de 220/2021 – Modalidade Tomada de Preços 068/2021

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

CNPJ 78.066.172/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL 21200181-35

À Comissão Municipal Permanente de Licitação do Município de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

F 78.066 172/0001-55

POSTO DE GASOLINA
GRABICOSKI LTDA

Rua Rio Branco, 415
Centro

Ivaí, em 17 de novembro de 2021.

84 460-000 - IVAÍ - PARANÁ

Empresário

Paulo Roberto Grabicoski

CPF 036.767.459-90

RG 7.375.977-3

ANEXO VI

Edital de 220/2021 – Modalidade Tomada de Preços 068/2021

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

CNPJ 78.066.172/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL 21200181-35

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

78.066 172/0001-55

POSTO DE GASOLINA
GRABICOSKI LTDA

Rua Rio Branco, 415
Centro
84.460-000 - IVAÍ - PARANÁ

Ivaí, em 17 de novembro de 2021.

Empresário

Paulo Roberto Grabicoski

CPF 036.767.459-90

RG 7.375.977-3



ANEXO V

Edital de 220/2021 – Modalidade Tomada de Preços 068/2021

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

CNPJ 78.066.172/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL 21200181-35

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A Município de Ivai/PR

A Empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI**, inscrita no CNPJ sob nº **78.066.172/0001-55**, Inscrição Estadual nº **21200181-35** propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos. Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do Município de Ivai.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel. Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Ivai, em 17 de novembro de 2021.

78.066 172/0001-55

POSTO DE GASOLINA
GRABICOSKI LTDA

Rua Rio Branco, 416
Centro
84.460-000 - IVAÍ - PARANÁ

Empresário

Paulo Roberto Grabicoski

CPF 036.767.459-90

RG 7.375.977-3

Handwritten signatures and stamps in blue ink. There are three distinct signatures: one at the top right, one in the middle right, and one at the bottom right. There are also some circular stamps or marks.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa POSTO DE GASOLINA GRABOCOSKI LTDA, com sede na Rua Rio Branco, 415, centro, Cidade de Ivaí, PR, registrada na Junta Comercial do Paraná nº. 41200135949 em 31/10/2018, CNPJ. nº. 78.066.172/0001-55, pelo Titular, abaixo assinado, nomeia e constitui como procurador o Senhor CASIMIRO GRABICOSKI PINTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 415, centro, Cidade de Ivaí, PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 1.443.264-7/SESP-PR, CPF. nº. 340.606.429-91, ao qual confere amplos, gerais e específicos poderes para tratar de todos os assuntos referente a licitação nº 220/2021, Tomada de Preços 068/2021, como assinar os anexos e demais documentos, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante na Licitação nº 220/2021, Tomada de Preços nº 068/2021 do dia 17 de novembro de 2021.

Para que produza os efeitos legais, firmo a presente.

Ivaí, 17 de novembro de 2021.

BUENO

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Empresário



ANEXO I

Edital de 220/2021 – Modalidade Tomada de Preços 068/2021

POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

CNPJ 78.066.172/0001-55

INSCRIÇÃO ESTADUAL 21200181-35

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. CASIMIRO GRABICOSKI PINTO, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.443.264-7 e CPF/MF sob nº 340.606.429-91, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ivaí – Pr. Na qualidade de representante legal da empresa PAULO ROBERTO GRABICOSKI, outorga-se ao credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

78.066 172/0001-55

Ivaí, em 17 de novembro de 2021.

POSTO DE GASOLINA
GRABICOSKI LTDA

Rua Rio Branco, 415
Centro
84 460-000 - IVAÍ - PARANÁ



Empresário

Paulo Roberto Grabicoski

CPF 036.767.459-90

RG 7.375.977-3



1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE:
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ. Nº 78.066.172/0001-55
NIRE 41200135949

CASIMIRO GRABICOSKI PINTO, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/07/1955, comerciante, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 415, Centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000, inscrito no RG. sob nº 1.443.264-7-SESP/PR, CPF. nº 340.606.429-91 e **MARLENE CHOCIAI GRABICOSKI**, brasileira, natural de Ivaí, PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/03/1961, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 415, Centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000, inscrita no RG. sob o nº 3.760.401-1-SESP/PR, CPF. nº 715.205.389-87, únicos sócios da sociedade **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, com sede e foro na Rua Rio Branco, 415, Centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120013594-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 78.066.172/0001-55, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 330, apto A, Centro, Ivaí, Paraná, CEP 84.460-000, portador da RG nº 7.375.977-3 SESP/PR e CPF nº 036.767.459-90 e **JULIA KOS GRABICOSKI**, brasileira, natural de Ponta Grossa, PR, menor impúbere, representada neste ato pelo seu pai, o Senhor **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, acima qualificado, nascida em 11/08/2011, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 330, apto A, Centro, Ivaí, Paraná, CEP 84.460-000, portadora da RG nº 13.437.205-2 SESP/PR e CPF nº 099.391.949-94.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **CASIMIRO GRABICOSKI PINTO**, o qual possuía 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), transfere por venda, 9.000 (nove mil) quotas, ao sócio ingressante **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, declarando haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), à vista, em moeda corrente do País, dando plena quitação das quotas vendidas e a sócia **MARLENE CHOCIAI GRABICOSKI**, a qual possuía 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), transfere por venda, 5.850 (cinco mil, oitocentas e cinquenta) quotas, ao sócio ingressante **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, declarando haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentas e cinquenta reais), à vista, em moeda corrente do País, dando plena quitação das quotas vendidas e 150 (cento e cinquenta) quotas, à sócia ingressante **JULIA KOS GRABICOSKI**, declarando haver recebido neste ato, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), à vista, em moeda corrente do País, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, por força da transferência por venda das quotas acima, fica assim distribuído:



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 00:54 SOB Nº 20185908322.
PROTOCOLO: 185908322 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804605705. NIRE: 41200135949.
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE:
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ. Nº 78.066.172/0001-55
NIRE 41200135949

Sócios	Quotas	Total
PAULO ROBERTO GRABICOSKI	14.850	R\$ 14.850,00
JULIA KOS GRABICOSKI	150	R\$ 150,00
Total do capital Social	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, e caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: O objeto social será: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ. Nº 78.066.172/0001-55
NIRE 41200135949

PAULO ROBERTO GRABICOSKI, brasileiro, natural de Ponta Grossa, PR, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, nº 330, apto A, Centro, Ivaí, Paraná, CEP 84.460-000, portador da RG nº 7.375.977-3 SESP/PR e CPF nº 036.767.459-90 e **JULIA KOS GRABICOSKI**, brasileira, natural de Ponta Grossa, PR, menor impúbere, representada neste ato pelo seu pai, o Senhor **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, acima qualificado, nascida em 11/08/2011, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 330, apto A, Centro, Ivaí, Paraná, CEP 84.460-000, portadora da RG nº 13.437.205-2 SESP/PR e CPF nº 099.391.949-94, únicos sócios da sociedade **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, com sede e foro na Rua Rio Branco, 415, Centro, Ivaí, PR, CEP 84.460-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 4120013594-9 e inscrita no CNPJ sob o nº 78.066.172/0001-55, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 00:54 SOB Nº 20185908322.
PROTOCOLO: 185908322 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804605705. NIRE: 41200135949
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE:
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ. Nº 78.066.172/0001-55
NIRE 41200135949

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, com sede e foro na Rua Rio Branco, 415, Centro, Ivai, PR, CEP 84.460-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Total
PAULO ROBERTO GRABICOSKI	14.850	R\$ 14.850,00
JULIA KOS GRABICOSKI	150	R\$ 150,00
Total do capital Social	15.000	R\$ 15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Comércio varejista de lubrificantes. Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de setembro de 1979 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade será administrada pelo sócio **PAULO ROBERTO GRABICOSKI**, e caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 00:54 SOB Nº 20185908322.
PROTOCOLO: 185908322 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804605705. NIRE: 41200135949.
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE:
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ. Nº 78.066.172/0001-55
NIRE 41200135949

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios **administradores**, retirarão o pro-labore e a distribuição de lucros a ser apurado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Imbituva, Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 00:54 SOB Nº 20185908322.
PROTOCOLO: 185908322 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804605705. NIRE: 41200135949
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 7 DA SOCIEDADE:
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
CNPJ. Nº 78.066.172/0001-55
NIRE 41200135949

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Ivaí, 24 de outubro de 2018.

BUENO

Casimiro Grabicoski
CASIMIRO GRABICOSKI PINTO

BUENO

Marlene Chociai Grabicoski
MARLENE CHOCIAI GRABICOSKI

BUENO

Paulo Roberto Grabicoski
PAULO ROBERTO GRABICOSKI

Paulo Roberto Grabicoski
JULIA KOS GRABICOSKI

Menor Impúbere – Representada pelo seu pai o Senhor
PAULO ROBERTO GRABICOSKI

BUENO

CARTÓRIO DISTRITAL DE BOM JARDIM DO SUL
MUNICÍPIO DE IVAÍ, COMARCA DE IMBITUVA, PARANÁ - RUA TOMAS KUCHINISKI Nº 214 - (42)3247-6012

Reconheço AUTÊNTICA a firma de: Paulo Roberto Grabicoski, Casimiro Grabicoski Pinto e Marlene Chociai Grabicoski

O referido é verdadeiro e dou fé. Bom Jardim do Sul, 24 de outubro de 2018.

Em testemunha *[assinatura]* da verdade

Norivaldo Giquenhy Bueno
Tabelião titular


FUNARPEN
SELO DIGITAL
WYF2H.2ADLW.2K1U2
24'00K. LQ8FT
http://funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2018 00:54 SOB Nº 20185908322.
PROTOCOLO: 185908322 DE 26/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804605705. NIRE: 41200135949.
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 31/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 68/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 111-2 POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA Email: pgrabicoski@gmail.com Representante: 126846-5 PAULO ROBERTO GRABICOSKI									94.400,00
Lote 001 - LAVAGENS DE VEÍCULOS									80.000,00
001	39547 LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LEVES LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LEVES	SE	300,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	30,00	9.000,00	*
002	39541 LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SE	100,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	160,00	16.000,00	*
003	39542 LAVAGEM DE CAMINHONETES E VANS LAVAGEM DE CAMINHONETES E VANS	SE	100,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	70,00	7.000,00	*
004	39543 LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	SE	50,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	160,00	8.000,00	*
005	39544 LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	SE	100,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	220,00	22.000,00	*
006	39545 LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS	SE	150,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	90,00	13.500,00	*
007	39546 LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA	SE	50,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	90,00	4.500,00	*
Lote 002 - LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS									14.400,00
001	42248 LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	60,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	80,00	4.800,00	*
002	42249 LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	UN	60,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	100,00	6.000,00	*
003	42250 LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	UN	60,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	45,00	2.700,00	*
004	42251 LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	UN	20,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	45,00	900,00	*
VALOR TOTAL:							94.400,00		



Município de Ivaí - 2021

Mapa da Licitação

Tomada de preços 68/2021

Equip 037

Página 1

Data abertura: 29/10/2021

Data julgamento: 18/11/2021

Data homologação:

CNPJ: 78.066.172/0001-55

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - LAVAGENS DE VEÍCULOS				
001 LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LEVES	SERV	300,00	30,00 *	PROPRIO
LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LEVES				
002 LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SERV	100,00	160,00 *	PROPRIO
LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS				
003 LAVAGEM DE CAMINHONETES E VANS	SERV	100,00	70,00 *	PROPRIO
LAVAGEM DE CAMINHONETES E VANS				
004 LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	SERV	50,00	160,00 *	PROPRIO
LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
005 LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	SERV	100,00	220,00 *	PROPRIO
LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS				
006 LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS	SERV	150,00	90,00 *	PROPRIO
LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS				
007 LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA	SERV	50,00	90,00 *	PROPRIO
LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA				
TOTAL DO LOTE			80.000,00 *	
			0,00	0,00 0,00
Lote 002 - LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS				
001 LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	60,00	80,00 *	PROPRIO
LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS				
002 LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	UN	60,00	100,00 *	PROPRIO
LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS				
003 LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	UN	60,00	45,00 *	PROPRIO
LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS				
004 LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	UN	20,00	45,00 *	PROPRIO
LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS				
TOTAL DO LOTE			14.400,00 *	
			0,00	0,00 0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			94.400,00	

CNPJ: 78.066.172/0001-55 - POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

Emitido por: ANDRE LUIS PRADO PEREIRA, na versão: 5528 f

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

17/11/2021 09:19:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivai – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 221/2021

LICITAÇÃO Nº 220/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 068/2021

Objeto: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.

Em 17 (dezessete) de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 hs no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por José Eraldo Graniska e André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 118/2021 de 28/06/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/10/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 03 de novembro de 2021, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 02 lotes e 11 itens , conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivai, Paraná.

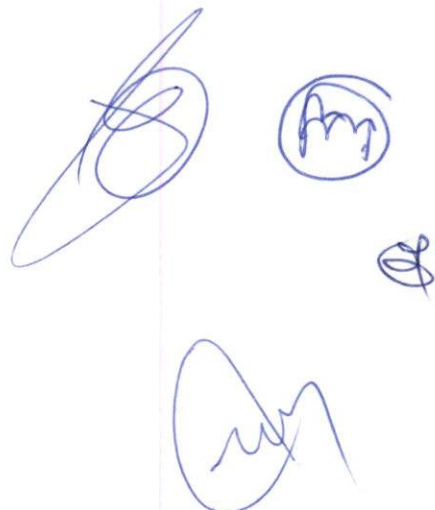
A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade Tomada de Preço e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a empresa participante, de acordo com o edital os envelopes entregues até o horário pela empresa, ficando assim habilitada.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA	Casimiro Grabikoski Pinto

Então, os envelopes de nº 01 contendo a habilitação foram devidamente abertos, assinados pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio e, após análise, fica adjudicada a empresa POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA por atender todos os requisitos de habilitação. A empresa renunciou em sessão ao direito de recurso sobre a habilitação e proposta de recursos sobre a habilitação e proposta devidamente assinadas.

Passando para abertura dos envelopes contendo a proposta, após a análise identificou a empresa POSTO DE GA-

The block contains several handwritten signatures and stamps in blue ink. At the top right, there is a large, stylized signature. Below it, to the right, is a circular stamp containing the letters 'Am'. Further down and to the right is a small, circular stamp. At the bottom center, there is another large, stylized signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

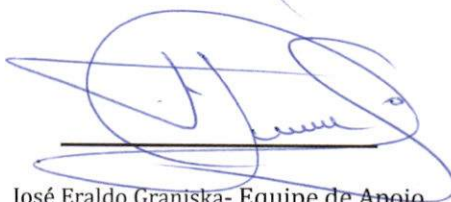
SOLINA GRABICOSKI LTDA com a melhor proposta conforme o quadro abaixo:

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>VALOR</u>
LOTE 001-POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA	R\$ 80.000,00
LOTE 002- POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA	R\$ 14.400,00
TOTAL - POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA	R\$ 94.400,00

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:28 HS, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão Municipal de Licitações



José Eraldo Graniska- Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

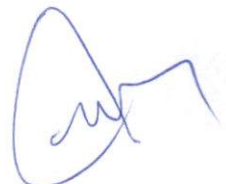
CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr



André Luis Prado Pereira – Equipe de Apoio

Casimiro Grabikoski Pinto – Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 17 de novembro de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação **Nº 220/2021**, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2021**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 220/2021, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2021**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 17 de novembro de 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
220/2021
TOMADA DE PREÇOS
068/2021**

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 94.400,00

LICITANTE VENCEDOR:

- **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 18 DE NOVEMBRO DE 2021.



IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

09003082430802505433903900000 2682

Ratificada em 18/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:1375CFF1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 220/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 220/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 068/2021**

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.**VALOR GLOBAL: R\$ 94.400,00****PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:****• POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA****HOMOLOGAÇÃO: 18.11.2021****IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:1FDB9738

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021****OBJETO:** Contratação de empresa para realização de manutenção mecânica de radiadores dos caminhões e máquinas da frota municipal.**CONTRATADO: JOSE MARIA MOREIRA 28581385915****Valor Global: R\$ 17.000,00**

Dotação orçamentária:

10002267822601107033903900000 3160

Ratificada em 18/11/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:8111FC8A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 367/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 367/2021****Dispensa de Licitação nº 079/2021****OBJETO:** aquisição de vasos de flores e plantas artificiais para decoração do "Centro Social do Idoso".**CONTRATADO: VALERIA APARECIDA CHRISTMANN****CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.****Valor global: R\$ 1.915,00****Vigência: 06 meses****Data da assinatura: 18/11/2021****IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

VALERIA APARECIDA CHRISTMANN

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:5C50362A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 368/2021 LICITAÇÃO Nº 221/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 141/2021****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 368/2021****Licitação nº 221/2021****Pregão eletrônico nº: 141/2021****OBJETO:** aquisição de materiais para construção da rede de água da Comunidade da Linha Beltrão.**CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME****CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.****Valor global: R\$ 40.000,00****Vigência: 12 meses****Data da assinatura: 18/11/2021****IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

CELSO STADLER

Representante legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:FA2474A9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 211/2021**PORTARIA Nº 211/2021**O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,**R E S O L V E**Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal **JAIR DE LIMA, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 23 de novembro de 2021 a 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 18 de novembro de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:5B7EA181

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 213/2021**PORTARIA Nº 213/2021**O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,**R E S O L V E**Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LEONILTON JOSE MATOS JUNIOR**, Cozinheiro, do Quadro de Pessoal, férias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 371/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 220/2021, Tomada de Preços nº 068/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 220/2021, Tomada de Preços nº 068/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**, conforme requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº 068/2021 e contrato nº 371/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200733903900000 0300
05001206062001201433903900000 0600
10002267822601107033903900000 3160
08001103011001204233903900000 1984
06001123611201202633903900000 1050

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.
- b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
 - Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
 - Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
 - Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
 - Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
 - Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:
 1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
 - 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

c)- *Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;*

d) - *Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;*

e) *O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;*

f) *Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.*

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - *Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).*

§ 2º - *O prazo para a vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*

§ 3º - *O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.*

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - *Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.*

§ 2º - *Constituem obrigações da CONTRATANTE:*

a) - *efetuar o pagamento ajustado;*

b) - *verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.*

§ 3º - *Constituem obrigações da CONTRATADA:*

a) - *executar o objeto na forma ajustada;*

b) - *atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).*

c)- *manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito à contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- H)- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.
- I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- R) - não mantiver sua proposta;
- S) - incorrer em inexecução contratual.
- T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.
- U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C) - o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D) - o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I) - todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 202/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

forneecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoa, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

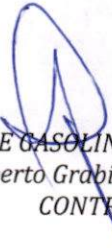
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 23 de novembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA
Paulo Roberto Grabicoski - Representante legal
CONTRATADA







PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira

CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA

Márcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivai - 2021
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 68/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 111-2 POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA Email: pgrabicoski@gmail.com Representante: 12848-5 PAULO ROBERTO GRABICOSKI		CNPJ: 76.066.172/0001-56	Telefone: 42.3247-1276	Status: Classificado					
Lote 001 - LAVAGENS DE VEÍCULOS									80.000,00
001	36547 LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LEVES LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS LEVES	SE	300,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	30,00	9.000,00	*
002	36541 LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS LAVAGEM DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	SE	100,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	180,00	18.000,00	*
003	36542 LAVAGEM DE CAMINHONETES E VANS LAVAGEM DE CAMINHONETES E VANS	SE	100,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	70,00	7.000,00	*
004	36543 LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LAVAGEM DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	SE	50,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	180,00	9.000,00	*
005	36544 LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS	SE	100,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	220,00	22.000,00	*
006	36545 LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS LAVAGEM DE MICRO-ÔNIBUS	SE	150,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	90,00	13.500,00	*
007	36546 LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA LAVAGEM DE TRATORES AGRÍCOLA	SE	50,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	90,00	4.500,00	*
Lote 002 - LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS									14.400,00
001	42346 LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS LUBRIFICAÇÃO DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	UN	80,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	80,00	6.400,00	*
002	42349 LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	UN	80,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	100,00	8.000,00	*
003	42350 LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS LUBRIFICAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS	UN	80,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	45,00	3.600,00	*
004	42351 LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS LUBRIFICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	UN	20,00	Habilitado	PROPRIO	PROPRIO	45,00	900,00	*
VALOR TOTAL:								94.400,00	

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 231/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 073/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 231/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 073/2021

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para assentamento de 4.000 m² de paver com acabamento em calçadas com espessura de 4 e 6 cm.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 08/12/2021 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 09/12/2021 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3120

070012781227011032339030000001410

03001041220402200733903000000 0250

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 23 de novembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:9508914E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 371/2021
LICITAÇÃO Nº 220/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº: 068/2021**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 371/2021

Licitação nº 220/2021

Tomada de Preços nº: 068/2021

OBJETO: contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 94.400,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/11/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:28F019C5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 372/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 372/2021

Dispensa de licitação nº 081/2021

OBJETO: contratação de empresa para realização de manutenção mecânica de radiadores dos caminhões e máquinas da frota municipal.

CONTRATADA: JOSÉ MARIA MOREIRA 28581385915

CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.

Valor global: R\$ 17.000,00

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 23/11/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA MOREIRA

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:2A2647F3

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2021**

PORTARIA Nº 215/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **DELMAR DE CASTRO MEHRET**, Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias para o período concessivo de 20 de dezembro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 23 de novembro de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:E19886C7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2021**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Romário Pereira da Silva - matrícula nº.138, detentor do Cargo de provimento efetivo de Eletricista, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 20/11/2020 à 19/11/2021, a partir de 30/11/2021 retornando em 30/12/2021, conforme Processo Administrativo nº.2037/2021 - PMI de 22/11/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:002EA3CB

ESTUDO >> SOCIOASSISTENCIAL

PG prepara diagnóstico sobre trabalho de crianças

Estudo auxiliará em medidas de combate à exploração de jovens e crianças dentro da cidade de Ponta Grossa

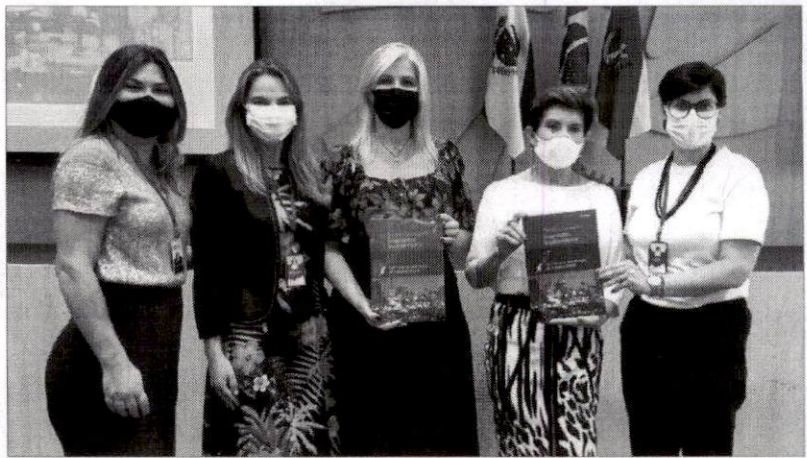
DA REDAÇÃO
cotidiano@jrnnews.com.br

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa (FASPG) realizou nesta segunda-feira (22), na Agência Sicredi Ponta Grossa, o lançamento do Diagnóstico Sócio-Territorial do Município de Ponta Grossa, com foco na Identificação do Trabalho Infantil. O livro físico será entregue

para toda a rede socioassistencial de Ponta Grossa e uma versão que será disponibilizada no blog da FASPG. O evento de lançamento contou com a presença da prefeita Elizabeth Schmidt.

De acordo com a FASPG, atualmente, o trabalho infantil se concentra em atividades de difícil fiscalização e apresenta-se principalmente em atividades informais, na agricultura familiar, no aliciamento pelo tráfico, em formas de exploração sexual, no trabalho doméstico, mendicância, atividades nas ruas (venda, reciclagem) e em atividades produtivas familiares. Essas formas de trabalho são naturalizadas ou invisíveis.

A prefeita parabenizou a equipe da FASPG pela qualidade do diagnóstico e salienta que o poder público necessita trabalhar baseado em evidências, de forma



Encontro. A prefeita Elizabeth Schmidt parabenizou a equipe da FASPG pela qualidade do diagnóstico. Foto: Divulgação

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Segurança de menores é objetivo

Thais do Prado Dias Verillo, diretora do Departamento de Proteção Social Especial da FASPG, o objetivo deste estudo é identificar as características e a concentração do trabalho infantil dos territórios para uma atuação mais acertada das equipes da Política de Assistência Social. "O presente estudo fundamentará a execução das ações a partir da identificação do problema, propondo uma investigação das causas e busca de soluções estratégicas oportunas, garantindo a proteção de nossas crianças e adolescentes", finaliza a diretora.

que este trabalho terá um grande impacto na vida de crianças e jovens que são vítimas do trabalho infantil. "Não podemos fechar os olhos para estas situações, temos o dever de estarmos

atentos e vigilantes para a exploração do trabalho infantil. Temos que compreender a dimensão desse problema, e enxergar além dele, as implicações humanitárias, sociais e principalmente estrutu-

rais, são uma prioridade. Acreditamos e espero que esta publicação sirva de base para todos os atores sociais envolvidos no enfrentamento do trabalho infantil e no trabalho irregular de adolescentes", disse Elizabeth.

A presidente da FASPG, Simone Kaminski comenta que muitas vezes sequer são percebidas como trabalho infantil pela sociedade ou até mesmo por gestores públicos. Em virtude disso, segundo ela, este mapeamento se faz tão importante. "O censo mostrou a redução do trabalho infantil nos setores formalizados, em decorrência dos avanços da fiscalização e normalização da economia", explica a presidente.

PUBLICAÇÃO LEGAL

NOMES DE RUAS

Outros dois bairros de PG ganham placas com identificação

A Prefeitura de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em parceria com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSPP), terminou nesta semana a instalação das placas de sinalização indicativa das vias e logradouros públicos nos residenciais Parque das Sábias, Esplendor, Jardim Guarujá, Recanto Verde, no Cará-Cará e nos residenciais California 1 e 2 no bairro Chapada.

A prefeita Elizabeth Schmidt explica que este trabalho realizado leva cidadania para as pessoas, a custo zero para a Prefeitura, através de uma concessão pública de exploração das placas para uso publicitário. "Ao todo, 123 placas já foram instaladas nos últimos meses. Desta forma, trabalhamos para encontrar soluções para a cidade, que atendam as demandas da população e que gerem o mínimo de despesa possível, ou como neste caso, que não gere custo para o Município", disse Elizabeth.

De acordo com o secretário de Administração e Recursos Humanos, Maurício Silva, no Cará-Cará, foram atendidos os residenciais Parque das Sábias e Jardim Guarujá onde foram instaladas 42 placas, no Recanto Verde foram 33 e no Esplendor com 21 instalações. "Já no bairro Chapada, 12 ruas receberam placas de denominação no California 1 e 19 ruas no California 2", conta Silva, adiantando que as ruas do residencial Campos Flísios, no bairro Contorno, serão as próximas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ Estado do Paraná EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 371/2021 Licitação nº 120/2021 Tomada de Preços nº 080/2021 OBJETO: contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagem e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal. CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICORSKI LTDA CONTRATANTE: Município de Ivai - PR. Valor global: R\$ 94.400,00 Vigência: 12 meses Data da assinatura: 23/11/2021 Mir Trevis - Prefeito Municipal Paulo Roberto Grabicowski - Representante legal	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO Nº 331/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 073/2021 (Lei Federal nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para assentamento de 4.000 m² de pavimento com acabamento em calçadas com espessura de 4 e 6 cm. Recebimento e período das propostas: 08/12/2021 às 16h30min. Sessão de Abertura: 09/12/2021 às 09h00min. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone: (41) 3247-1222 - e-mail: 216 - site: www.ivaipr.gov.br Ivai, 23 de novembro de 2021. Wilton Ademir Ferreira Presidente da Comissão Permanente de Licitação	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR Aviso de Adendo a Licitação A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa a existência do 01º adendo ao pregão eletrônico nº 140/2021, que se realizará no dia 03 de dezembro de 2021, às 10h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bolcompras.com) para aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/. Ponta Grossa, 18/11/2021 Rodrigo Daniel Manjabosco Presidente da Fundação Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ Estado do Paraná EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 379/2021 Dispensa de Licitação nº 080/2021 OBJETO: contratação de empresa para realização da capacitação referente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMCA do Município de Ivai/PR. CONTRATADA: EMANIPAR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CONTRATANTE: Município de Ivai - PR. Valor global: R\$ 2.500,00 Vigência: 06 (seis) meses Data da assinatura: 23/11/2021 Mir Trevis - Prefeito Municipal Eliane Fátima Volante - Representante legal	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ Estado do Paraná EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 372/2021 Dispensa de Licitação nº 081/2021 OBJETO: contratação de empresa para realização de manutenção mecânica de radiadores dos caminhões e máquinas da frota municipal. CONTRATADA: JOSÉ MARIA VIEIRA 2851353/15 CONTRATANTE: Município de Ivai - PR. Valor global: R\$ 17.000,00 Vigência: 12 (doze) meses Data da assinatura: 23/11/2021 Mir Trevis - Prefeito Municipal José Maria Vieira - Representante legal	Auto Posto Pianowski Ltda, CNPJ nº 79.573.028/0001-78, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Operação para funcionamento de posto de abastecimento de combustíveis para veículos automotores, instalado na Rua Conceição, nº 783, Centro, Palmeira/PR.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA Estado do Paraná DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143-2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NO MUNICÍPIO. A Prefeitura Municipal de Jaguariáva, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão "sine die", em virtude de decisão administrativa para avaliação minuciosa do Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: no e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br telefone (43) 3535-9437 - no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00min. Jaguariáva, 23 de novembro de 2021.	AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021 O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NUM TRECHO DE 3,788 KM DA ESTRADA RURAL LOCALIDADE DA FAZENDA VIRA, MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 13/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos. DATA: 10/12/2021. LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 - Centro. QBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoaes.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Teixeira Soares, 24 de novembro de 2021. LUCINEI CARLOS THOMAZ Prefeito Municipal JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA Presidente da Comissão Permanente de Licitação	SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA J3 ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA CNPJ: 11.948.736/0001-02 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença prévia para Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios: Hipermercados instalada na Avenida Monteiro Lobato, s/n, Jardim Carvalho - Ponta grossa/PR.
2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449 EDITAL DE PROCLAMAS Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B os contraentes: RAFAEL VIEIRA CARNEIRO e MARINA RODRIGUES GONÇALVES JOÃO PEREIRA DA CONCEIÇÃO e LETICIA LIRA SANTOS Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume. Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti Oficial Interina	PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO Rua Frei Caneca, nº 120, Centro. Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná. Telefone 42 - 3224 - 0307 EDITAL DE PROCLAMAS Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro. AYRON DA CONCEIÇÃO BACH e ANA PAULA PINTO DA SILVA JOSÉ NERE DROBNIWSKI e SILMARA DO RÓCIO SILVA NEYL MATHEUS DOS SANTOS NOGUEIRA e JOCELE DOS SANTOS ANTUNES THIAGO RAFAEL CARNEIRO e ANDRESSA VASSELKA DE LARA Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume. DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS Oficial	2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS COMARCA DE PONTA GROSSA - PARANÁ Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro - Fone (42) 30257449 EDITAL DE PROCLAMAS Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B os contraentes: RAFAEL VIEIRA CARNEIRO e MARINA RODRIGUES GONÇALVES JOÃO PEREIRA DA CONCEIÇÃO e LETICIA LIRA SANTOS Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume. Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti Oficial Interina